

**Princípio Ativo:** BESILATO DE LEVANODIPINO  
**Apresentação:** 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 49.475.833/0001-06 - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA  
**Classe Terapêutica:** CBA - ANTAGONISTAS DO CÁLCIO PUROS  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**Registro:** 109740219/2023  
**Tarja:** Não  
**Restrição Hospitalar:** Não  
**Confaz 87:** Não  
**CAP:** Não  
**Data Atualização:** 03/01/2023

R\$ 40,77

Preço CMED (Anvisa) 3

**Produto:** COR-SELECT  
**Princípio Ativo:** BESILATO DE LEVANODIPINO  
**Apresentação:** 2,5 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30  
**Tipo Produto:** Similar  
**Laboratório:** 49.475.833/0001-06 - BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA  
**Classe Terapêutica:** CBA - ANTAGONISTAS DO CÁLCIO PUROS  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**EAN:** 7898549755627  
**Registro:** 109740245/2025  
**Tarja:** Ministério da Saúde  
**Restrição Hospitalar:** Não  
**Confaz 87:** Não  
**CAP:** Não  
**Data Atualização:** 03/01/2023

R\$ 43,66

Preço CMED (Anvisa) 1

**Item 17: DUPHASTON DIDROGESTERONA 10 MG**  
**Quantidade:** 10 Cápsulas  
**Descrição:** DUPHASTON DIDROGESTERONA 10 MG - CAIXA COM 28 CÁPSULAS

**Produto:** DUPHASTON  
**Princípio Ativo:** DIDROGESTERONA  
**Apresentação:** 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 56.998.701/0001-16 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA  
**Classe Terapêutica:** G3D - PROGESTÓGENOS EXCLUINDO G3A, G3F  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

R\$ Observação 0

R\$ 43,35

Preço CMED (Anvisa) 2

**Produto:** DUPHASTON  
**Princípio Ativo:** DIDROGESTERONA  
**Apresentação:** 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 56.998.701/0001-16 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA  
**Classe Terapêutica:** G3D - PROGESTÓGENOS EXCLUINDO G3A, G3F  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**EAN:** 789625766333  
**Registro:** 105530347/20049  
**Tarja:** Ministério da Saúde  
**Restrição Hospitalar:** Não  
**Confaz 87:** Não  
**CAP:** Não  
**Data Atualização:** 03/01/2023

R\$ 43,66

Preço CMED (Anvisa) 3

**Produto:** DUPHASTON  
**Princípio Ativo:** DIDROGESTERONA  
**Apresentação:** 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 56.998.701/0001-16 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA  
**Classe Terapêutica:** G3D - PROGESTÓGENOS EXCLUINDO G3A, G3F  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**EAN:** 789625766333  
**Registro:** 105530347/20049  
**Tarja:** Ministério da Saúde  
**Restrição Hospitalar:** Não  
**Confaz 87:** Não  
**CAP:** Não  
**Data Atualização:** 03/01/2023

R\$ 43,97

Preço CMED (Anvisa) 1

**Produto:** DUPHASTON  
**Princípio Ativo:** DIDROGESTERONA  
**Apresentação:** 10 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 28  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 56.998.701/0001-16 - ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA  
**Classe Terapêutica:** G3D - PROGESTÓGENOS EXCLUINDO G3A, G3F  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**EAN:** 789625766333  
**Registro:** 105530347/20049  
**Tarja:** Ministério da Saúde  
**Restrição Hospitalar:** Não  
**Confaz 87:** Não  
**CAP:** Não  
**Data Atualização:** 03/01/2023

R\$ 146,23

Preço CMED (Anvisa) 1

**Item 17: INUNSSUPREX AZATIOPRINA 50 mg**  
**Quantidade:** 30 Cápsulas  
**Descrição:** INUNSSUPREX AZATIOPRINA 50 mg - CAIXA COM 50 CÁPSULAS

**Produto:** INURBAN  
**Princípio Ativo:** AZATIOPRINA  
**Apresentação:** 50 MG COM REV CT BL AL PLAS BR OFC X 50  
**Tipo Produto:** Novo

R\$ Observação 0

R\$ 144,43

Preço CMED (Anvisa) 1

**Produto:** INURBAN  
**Princípio Ativo:** AZATIOPRINA  
**Apresentação:** 50 MG COM REV CT BL AL PLAS BR OFC X 50  
**Tipo Produto:** Novo

**EAN:** 7895858601062  
**Registro:** 13764012/20017  
**Tarja:** Ministério da Saúde  
**Restrição Hospitalar:** Não





**Laboratório:** 02.433.631/0001-20 - ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA/ Confaz 87:  
**Classe Terapêutica:** LAX - OUTROS IMUNOSSUPRESSORES  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**Preço CMED (Anvisa) 2** R\$ 145,31

**Produto:** IMURAN  
**Princípio Ativo:** AZATIOPRINA  
**Apresentação:** 50 MG COM REV CT BL AL PIAS BR OPC X 50  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 02.433.631/0001-20 - ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA/ Confaz 87:  
**Classe Terapêutica:** LAX - OUTROS IMUNOSSUPRESSORES  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**Preço CMED (Anvisa) 3** R\$ 145,94

**Produto:** IMURAN  
**Princípio Ativo:** AZATIOPRINA  
**Apresentação:** 50 MG COM REV CT BL AL PIAS BR OPC X 50  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 02.433.631/0001-20 - ASPEN PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA/ Confaz 87:  
**Classe Terapêutica:** LAX - OUTROS IMUNOSSUPRESSORES  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**Item 174: PERIOGARD ANTISSEPTICO BUCAL 500 ML** R\$ 64,00

**Quantidade:** 10 Frascos  
**Descrição:** PERIOGARD ANTISSEPTICO BUCAL 500 ML

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 80,00

**Órgão:** PMSP CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
**Objeto:** Aquisição de materiais odontológicos.  
**Descrição:** ANTISSEPTICO BUCAL, COMPOSTO A BASE DE CLOREXIDINA 0,12%, SEM ALCOOL, INCOLOR, ISENTO DE VITAMINA C, EMBALADO EM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.933.802/0001-07	INSPIRE DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA	29,37
15.072.183/0001-28	ARTUR ARENQUE DA SILVA	80,00
29.700.587/0003-23	PROIBITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	99,50

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 68,00

**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA  
**Objeto:** Registro de Preço na contratação empresa especializada, para fornecimento de materiais e instrumental Odontológicos e Equipamento e Material Permanente prezando pela qualidade e pelo  
**Descrição:** ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR SOLUÇAO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%, VEICULO QLS P., EMBALADO EM FRASCO COM

**Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais** R\$ 44,00

**Órgão:** CPA - METROPOLITANA-3-CPA/M-3-CEL-HILDA MACED | SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | SÃO PAULO  
**Objeto:** MATERIAL DE CONSUMO; INSUMOS DE USO ODONTOLÓGICO COM NOTIFICAÇÃO/REGISTRO NA ANVISA DO PRODUTO, MATERIAIS DE

**Modalidade:** Pregão presencial (bens e serviços comuns)  
**Identificação:** S10618-5-080-2022  
**Lote/Item:** 1 / 129  
**Fonte:** cidadiao.tce.mt.gov.br/licitacao  
**Quantidade:** 200,00  
**Unidade:** Unidade  
**UF:** MT

**Modalidade:** Convite Eletrônico  
**Identificação:** OC. 18018700012022001053  
**Lote/Item:** 1 / 9  
**Fonte:** www.bec.sp.gov.br



Quantidade: 2,00  
Unidade: FRASCO  
UF: SP

USO TECNICO HOSPITALAR COM NOTIFICACAO/REGISTRO NA ANVISA  
CLOREXIDINA A.O.12%, ADOCCADO COM XILITOL, SABOR MENTA,  
2,00 LITRO

CNPJ 15.072.183/0001-28 RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR: ARTUR ARENQUE DA SILVA R\$ 44,00  
Valor da Proposta Final

Item 175: SINTOCALMY - PASSIFLORA INCARNATA 300 MG 0,74  
Quantidade 200 UNID R\$ Observação 0

SINTOCALMY - PASSIFLORA INCARNATA 300 MG - CAIXA COM 20 CÁPSULAS

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,61

Órgão: Prefeitura Municipal de Mercedes  
Data: 12/01/2023  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:1352022  
Lote/Item: / 109  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 10.000,00  
Unidade: Comprímido  
UF: PR

Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos, para diabéticos e hipertensos e medicamentos diversos, inclusive para a cumpriemento de Extrato Medicinal Composição: Passiflora Incarnata , Concentração: 300 M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
28.467.781/0001-48	VEIA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	R\$ 0,57
00.857.155/0001-02	ILG COMERCIAL EIRELI	R\$ 0,57
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,61
33.296.918/0001-89	LH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,61
41.141.956/0001-90	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,80

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,70

Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu PR  
Data: 05/12/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:1502022  
Lote/Item: / 73  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 3.500,00  
Unidade: Comprímido  
UF: PR

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na tabela do Sistema BPS e nas listas RENAMÉ, RENEME e REMUNE, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,66
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 0,70
41.141.956/0001-90	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 0,73

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 0,91

Órgão: Governo do Estado do Paraná | Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Data: 30/11/2022  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Identificação: NRPregão:1982022  
Lote/Item: / 201  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 72.000,00  
Unidade: Cápsula  
UF: PR

Objeto: Seleção de propostas para fornecimento de medicamentos e itens para a saúde com o propósito de atender os usuários SUS da Rede Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu e mandados judiciais, para um Extrato Medicinal Composição: Passiflora Incarnata , Concentração: 300 M

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.590.555/0001-48	AGIL MEDICAMENTOS LTDA	R\$ 0,54
00.802.002/0001-02	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R\$ 0,62
32.743.242/0001-61	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 0,91
04.071.245/0001-60	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR	R\$ 1,20
07.536.651/0001-86	FORBULHAS MAGISTRAS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA	R\$ 1,30

Item 176: ZETSIM - EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - CAIXA COM 30 CÁI R\$ 104,10  
Quantidade 20 Caixas R\$ Observação 0  
ZETSIM - EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG - CAIXA COM 30 CÁPSULAS



R\$ 102,40

Preço CMED (Anvisa) 1

**Produto:** ZETSIM  
**Princípio Ativo:** SINVASTATINA-EZETIMIBA  
**Apresentação:** 10 MG + 20 MG COM CT BL AL PVC/PCTFE OPACO X 30  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 45.987.013/0001-34 - ORGANON FARMACÉUTICA LTDA.  
**Classe Terapêutica:** C10C - REGULADORES DE GORDURA EM COMBINAÇÃO COM OUTROS R CAP:  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**EAN:** 789737716871  
**Registro:** 1002902150121  
**Tarja:** Ministério da Saúde  
**Restrição Hospitalar:** Não  
**Confaz 87:** Não  
**Data Atualização:** 03/01/2023

R\$ 103,65

Preço CMED (Anvisa) 2

**Produto:** ZETSIM  
**Princípio Ativo:** SINVASTATINA-EZETIMIBA  
**Apresentação:** 10 MG + 20 MG COM CT BL AL PVC/PCTFE OPACO X 30  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 45.987.013/0001-34 - ORGANON FARMACÉUTICA LTDA.  
**Classe Terapêutica:** C10C - REGULADORES DE GORDURA EM COMBINAÇÃO COM OUTROS R CAP:  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**EAN:** 789737716871  
**Registro:** 1002902150121  
**Tarja:** Ministério da Saúde  
**Restrição Hospitalar:** Não  
**Confaz 87:** Não  
**Data Atualização:** 03/01/2023

R\$ 106,24

Preço CMED (Anvisa) 3

**Produto:** ZETSIM  
**Princípio Ativo:** SINVASTATINA-EZETIMIBA  
**Apresentação:** 10 MG + 20 MG COM CT BL AL PVC/PCTFE OPACO X 30  
**Tipo Produto:** Novo  
**Laboratório:** 45.987.013/0001-34 - ORGANON FARMACÉUTICA LTDA.  
**Classe Terapêutica:** C10C - REGULADORES DE GORDURA EM COMBINAÇÃO COM OUTROS R CAP:  
**Fonte:** Agência Nacional de Saúde Suplementar

**EAN:** 789737716871  
**Registro:** 1002902150121  
**Tarja:** Ministério da Saúde  
**Restrição Hospitalar:** Não  
**Confaz 87:** Não  
**Data Atualização:** 03/01/2023



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO DE SAÚDE



Processo nº: 03200028/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento e correlatos de uso contínuo, para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, Cintia Silva Brito Matos, lotada nesta prefeitura no setor de compras atesto para os devidos fins que os valores cotados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do inciso III, parágrafo único, art. 26 da Lei nº 8.666/93.

*Cintia S. B. Matos*  
CINTIA SILVA BRITO MATOS  
SETOR DE COMPRAS

**Processo nº:** 03200028/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para o Registro de preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme memorando às fls. 02.

Cumpre informar que foi realizada pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica “Banco de Preços”, onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Encontra-se a **título de referência o valor de R\$177.586,61 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)**, conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei 8.666/93, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos ao Pregoeiro para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.

Olivença/AL, 04 de abril 2023.

*Cintia S. B. Matos*  
Cintia Silva Brito Matos

Setor de Compras

Processo nº: 03200028/2023

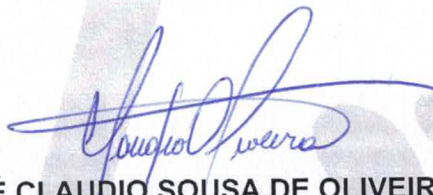
**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos do seguinte documento:

- a) Cópia da Portaria de Designação de Pregoeiro;
- b) Minuta de Edital da modalidade Pregão Eletrônico SRP.



**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro do município de Olivença/AL

SIGNATÁRIOS: Marcos José Herculano da Silva e Anna Karlla Brabo Magalhães, em com o seu Procurado oSr. Marnes Costa Machado Gomes.

Publicado por:  
Jose Dolberon da Silva  
Código Identificador:07D5980F

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº478, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O Prefeito sanciona o Projeto de Lei CM n.º 001/2022 de iniciativa do Poder Legislativo – Reconhece as atividades religiosas e locais de culto como serviços essenciais ao Município de Minador do Negrão antes durante e após em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:  
Lei n.º 478, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Determina que Igrejas e locais de culto e suas atividades realizadas dentro e fora de suas dependências sejam caracterizados e reconhecidos como atividade essencial necessariamente em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

Art. 2º. Existindo permissão para a abertura dos templos para a realização de suas atividades, deverá a organização religiosa adotar as medidas de preservação da segurança ou biossegurança de seus membros nos termos das diretrizes adotadas pelos órgãos reguladores competentes.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minador do Negrão/AL, 26 de abril de 2022.

**JOSIAS SOARES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Minador do Negrão

Publicado por:  
Cristian Lima Silva  
Código Identificador:2017B425

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores-AL, convida as empresas especializadas em fornecimento de **Verduras e Frutas**, a participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender às necessidades da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste município, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até 03 (três) dias a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 25 de abril de 2022.

LAYNE DE LIMA VITOR  
Departamento de Compras

Código Identificador: C9D45B16

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 156 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULAÇÃO:

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do município e pela Constituição Federal, Considerando o Art. 3º, IV, § 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste município, conforme abaixo descrito:

I- Pregoeiro:

a) José Claudio Sousa de Oliveira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.  
Equipe de Apoio:

Vitória Lima Dionísio, inscrita no Cadastro de Pessoa Física: 122.112.724-10.

Gabriela Soares dos Santos, inscrita no Cadastro de Pessoa Física 113.401.524-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Olivença/AL, 27 de abril de 2022.

**JOSIMAR DIONÍSIO**  
Prefeito

Publicado por:  
Douglas Silva Sobrinho  
Código Identificador:97E514DB

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº 155 DE 27 DE ABRIL DE 2022

DA REGULAÇÃO:

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, CONFORME ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E NO QUE DETERMINA O ART.6º, INCISO XVI DA LEI Nº 8.666/93.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei



**MINUTA DE EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
Processo Administrativo nº 03200028/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX de XXXX de XXXXX

Horário: XX:XX horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

Modo de Disputa: Aberto

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

#### **3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**
- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Em relação a todos os itens a participação é EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte.
- 5.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 5.2.1.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.3.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.4.5.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.6.** Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**5.4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.2.1.** Valor unitário e total do item;

**7.2.2.** Marca;

**7.2.3.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

**7.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
  - 8.20.2. por empresas brasileiras;
  - 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 10.5. Habilitação jurídica:

10.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

#### 10.6. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

#### 10.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado;

#### 10.8. **Qualificação Técnica**

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 10.9. **Documentos complementares**

10.9.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.3 Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

10.9.4 Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

10.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos

licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3.4. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

- 22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 24.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei n° 9.854/99)
- 24.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4° da Lei n° 10.520, de 2002)
- 24.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei n° 11.488, de 2007.
- 24.12.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

**José Claudio Sousa de Oliveira**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos para atender a demanda do município de Olivença/AL, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	20 BI 335MG – COMPOSTO PELOS PROBIÓTICOS LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07 E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02. CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 143,49 (cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.721,88 (um mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
2.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – CAIXA COM 25 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 24,51 (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 490,20 (quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)
3.	AEROLIN – SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	UND	10	R\$ 39,05 (trinta e nove reais e cinco centavos)	R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)



4.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – CAIXA COM 08 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 18,41 (dezoito reais e quarenta e um centavos)	R\$ 276,15 (duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos)
5.	ALTA D 50.000UI – A BASE DE COLECALCIFEROL, CAIXA COM 04 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 16,27 (dezesseis reais e vinte e sete centavos)	R\$ 195,24 (cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
6.	ALTIVA CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 443,88 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)
7.	ALURAX DIENOGESTE 2MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 40,05 (quarenta reais e cinco centavos)	R\$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos)
8.	AMATO TOPIRAMATO 50MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 48,85 (quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
9.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 226,68 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)
10.	ARFLEX RETARD NIMESULIDA 200MG – CAIXA COM 06 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 47,98 (quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)	R\$ 1.199,50 (um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
11.	ASPIRINA PREVENT ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 16,01 (dezesseis reais e um centavos)	R\$ 480,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)
12.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 26,77 (vinte e seis reais e setenta e sete centavos)	R\$ 267,70 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)
13.	ATIP HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos)	R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos)



14.	AVAMYS SPRAY NASAL 120 DOSES COM FUROATO DE FLUTICASONA	UND	10	R\$ 45,52 (quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
15.	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CAIXA COM 20 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)
16.	BART H IRBESARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
17.	BECAN SUSPENSÃO ORAL EM GOTAS COM BETA-GLUCANA, COM 20ML	CAIXA	10	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
18.	BENICAR HCT OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 50,82 (cinquenta reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 609,84 (seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)
19.	BETALOR 5/25MG - BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 50,73 (cinquenta reais e setenta e três centavos)	R\$ 507,73 (quinhentos e sete reais e setenta e três centavos)
20.	BETALOR 5/50MG - BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos)	R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais)
21.	BICERTO - CETOPROFENO 150MG, CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos)	R\$ 273,30 (duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)
22.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 25,55 (vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
23.	BROMELIN PRÓPOLIS SPRAY - FRASCO COM 50ML	UND	10	R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos)	R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ



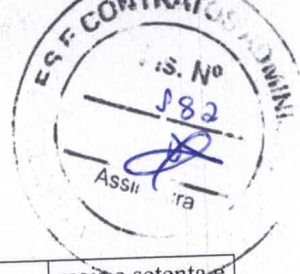
24.	BUCLIPLEX XAROPE - COMPLEXO DE 7 VITAMINAS ASSOCIADAS A CARNITINA, LISINA E TRIPTOFANO, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	10	R\$ 32,27 (trinta e dois reais e vinte e sete centavos)	R\$ 322,70 (trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
25.	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500MG+400 UI, CAIXA COM 30 CAPSULAS.	CAIXA	15	R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos)	R\$604,05 (Seiscentos e quatro reais e cinco centavos)
26.	CARVEDILOL 3,125MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 22,43 (vinte e dois reais e quarenta e três centavos)	R\$ 224,30 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
27.	CELECOXIBE 200MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 44,48 (quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 444,80 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
28.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - CAIXA COM 14 CAPSULAS.	CAIXA	10	R\$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos)	R\$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos)
29.	CLENIL A DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, CAIXA COM 10 FLACONETES DE 2ML	CAIXA	10	R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos)	R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais)
30.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 24,67 (vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 740,10 (setecentos e quarenta reais e dez centavos)
31.	CLORTALIDONA 12,5MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 385,80 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
32.	CLORTALIDONA 25MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 17,71 (dezesete reais e setenta e um centavos)	R\$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
33.	CODEX 30MG - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA, CAIXA COM 12 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos)	R\$ 197,30 (cento e noventa e sete reais e trinta centavos)



34.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	UND	10	R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos)	R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)
35.	CONCOR HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos)	R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
36.	CONDRES COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS.	CAIXA	12	R\$ 215,75 (duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
37.	COENZIMA COQ-10 100MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos)	R\$ 883,30 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
38.	COR-SELECT LEVANLODIPINO 2,5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos)	R\$489,24 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
39.	CORUS LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 52,51 (cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 525,10 (quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
40.	CREVAGIN TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 20MG, CREME VAGINAL COM 07 APLICADORES	CAIXA	12	R\$ 27,46 (vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 329,52 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)
41.	DAFLON 1000MG – DIOSMINA + HESPERIDINA, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 96,44 (noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.446,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
42.	DALMADORM MONOCLORIDRATO DE FLURAZEPAM 30 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 16,91 (dezesesseis reais e noventa e um centavos)	R\$ 253,65 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)



43.	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 44,66 (quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 1.339,80 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
44.	DEXILANT DEXLANSOPRAZOL 30MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 67,62 (sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 811,44 (oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)
45.	DEXILANT DEXLANSOPRAZOL 60MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 88,77 (oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)	R\$ 887,70 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
46.	DIAMICRON MR GLICLAZIDA 5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 26,56 (vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 318,72 (trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)
47.	DIAMICRON MR GLICLAZIDA 30MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 26,39 vinte e seis reais e trinta e nove centavos	R\$ 316,68 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
48.	DIAMICRON MR GLICLAZIDA 60MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 63,29 (sessenta e três reais e vinte e nove centavos)	R\$ 949,35 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
49.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG - CAIXA COM 20 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 31,21 (trinta e um reais e vinte e um centavos)	R\$ 312,10 (trezentos e doze reais e dez centavos)
50.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 53,28 (cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)	R\$ 2.131,20 (dois mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)
51.	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G - CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos)
52.	DIUPRESS 25MG + 5MG - CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos)	R\$ 345,75 (trezentos e quarenta e cinco centavos)



					reais e setenta e cinco centavos)
53.	DOMPERIDONA 10MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos)	R\$ 191,92 (cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos)
54.	DON 10MG - CLORIDRATO DE DONEPEZILA, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 89,81 (oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)	R\$ 1.347,15 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)
55.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 107,59 (cento e sete reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 2.151,80 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
56.	DOSS COLECALCIFEROL 15.000UI - CAIXA COM 08 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 112,94 (cento e doze reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 1.129,40 (um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)
57.	DOSS COLECALCIFEROL 50.000UI - CAIXA COM 08 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 378,73 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)	R\$ 3.787,30 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
58.	DOZOITO SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 284,25 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
59.	DOZOITO SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 37,71 (trinta e sete reais e setenta e um centavos)	R\$ 565,65 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
60.	DUPHASTON DIDROGESTERONA 10MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 43,66 (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)	R\$436,60 (Quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
61.	ENTRESTO 24MG + 26MG - SACUBITRIL VALSARTANA - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$129,76 (Cento e vinte e nove reais e	R\$ 1.297,60 (um mil, duzentos e





				setenta e seis centavos)	noventa e sete reais e sessenta centavos)
62.	EPIDUO PEROXIDO DE BENZOILA 1MG/G + ADAPALENO 25MG/G – GEL TUBO DE 30G	TUBO	10	R\$ 76,29 (setenta e seis reais e vinte e nove centavos)	R\$ 762,90 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
63.	ESALERG DESLORATADINA 5MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 33,61 (trinta e três reais e sessenta e um centavos)	R\$ 336,10 (trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)
64.	ESALERG DESLORATADINA 0,5MG/ML – XAROPE 60ML	FRASCO	10	R\$ 21,03 (vinte e um reais e três centavos)	R\$ 210,30 (duzentos e dez reais e trinta centavos)
65.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos)
66.	ESOGASTRO IBP 7 DIAS + 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 164,52 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 1.645,20 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
67.	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G	TUBO	10	R\$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos)	R\$ 242,10 (duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
68.	FAMOX FAMOTIDINA 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 1.839,30 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
69.	FENTIZOL – NITRATO DE FENTICONAZOL 2G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO DE 20G.	TUBO	10	R\$ 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos)	R\$ 232,60 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
70.	FLUCONAZOL 150MG – CAIXA COM 02 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos)	R\$ 35,52 (trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
GOVERNANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSCIENTE DO NOSSO TEMPO



71.	FLUIMUCIL ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE, FRASCO DE 120ML	FRASCO	10	R\$ 32,78 (trinta e dois reais e setenta e oito centavos)	R\$ 327,80 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
72.	FLUX SR INDAPAMIDA 1,5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 186,90 (cento e oitenta e seis reais e noventa centavos)
73.	FLUXENE CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 82,18 (oitenta e dois reais e dezoito centavos)	R\$ 1.643,60 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
74.	FOXIS CELECOXIBE 200MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 37,34 (trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 373,40 (trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
75.	GALVUS VILDAGLIPTINA 50MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 66,81 (sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)	R\$ 668,10 (seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
76.	GAZIA PANTOPRAZOL 40MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos)	R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais)
77.	GINNA NITRATO DE FENTICONAZOL 0,02G/G – CREME VAGINAL, TUBO 40G.	TUBO	10	R\$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos)	R\$ 257,71 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)
78.	GLICLAZIDA 30MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos)	R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
79.	GLIFAGE XR CLORIDRATO DE METFORMINA 1G – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 114,72 (cento e quatorze reais e setenta e dois centavos)
80.	GLUCOVANCE METFORMINA 500MG + GLIBENCLAMIDA 5MG – CAIXA COM 30	CAIXA	10	R\$ 29,14 (vinte e nove	R\$ 291,40 (duzentos e



	CAPSULAS			reais e quatorze centavos)	noventa e um reais e quarenta centavos)
81.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)	R\$ 526,80 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
82.	COLÍRIO HYABAK 0,15% - 10ML	FRASCO	20	R\$ 68,86 (sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 1.377,20 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
83.	IMUNOGLUCAN DS - SUPLEMENTO ALIMENTAR, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 69,04 (sessenta e nove reais e quatro centavos)	R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)
84.	IMUSSUPREX AZATIOPRINA 50MG - CAIXA COM 50 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 146,23 (cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)	R\$4.386,90 (Quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
85.	INILOK PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 306,84 (trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 3.682,08 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
86.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos)	R\$ 213,90 (duzentos e treze reais e noventa centavos)
87.	ITRASPOR - ITRACONAZOL 100MG, CAIXA COM 04 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos)	R\$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
88.	JARDIANCE - EMPAGLIFLOZINA 25MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 255,97 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)	R\$ 2.559,70 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
89.	KÓIDE D - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG +	FRASCO	10	R\$ 27,17 (vinte e sete reais	R\$ 271,70 (duzentos e



	BETAMETASONA 0,25MG/5ML, XAROPE 120ML			e dezessete centavos)	setenta e um reais e setenta centavos)
90.	KRONEL GEL GINECOLÓGICO – BISNAGA COM 60G + 10 APLICADORES	CAIXA	10	R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)	R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)
91.	LACTULOSE 667MG/ML – FRASCO 120ML	FRASCO	10	R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos)
92.	LANSOPRAZOL 30 MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 91,63 (noventa e um reais e sessenta e três centavos)	R\$ 916,30 (novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)
93.	LATANOPROSTA 50MCG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	CAIXA	10	R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos)	R\$ 330,40 (trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
94.	LIMIAR PREGABALINA 150MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos)	R\$ 1.706,16 (um mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos)
95.	LIPITOR ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 215,97 (duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)	R\$ 6.479,10 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos)
96.	LISADOR – DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG, CAIXA COM 16 CAPSULAS	UND/ CAPSULA	20	R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)	R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais)
97.	LIXIANA TOSILATO DE EDOXABANA 60MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 242,90 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)	R\$ 6.072,50 (seis mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
98.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML	CAIXA	10	R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)	R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)
99.	MAREVAN VARFARINA SÓDICA 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 15,68 (quinze reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 188,16 (cento e oitenta e dezesseis



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



					centavos)
100.	MARESYS BABY 0,9% DESCONGESTIONANTE SPRAY NASAL 100ML.	CAIXA	10	R\$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos)	R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)
101.	MAREVAN VARFARINA SÓDICA 7,5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
102.	MELOXICAM 15MG - CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 44,43 (quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)	R\$ 444,30 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
103.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 51,82 (cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 1.036,40 (um mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)
104.	MENOPRIN ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)	R\$ 649,25 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
105.	MERITOR GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos)	R\$ 1.642,50 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
106.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)	R\$ 761,40 (setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
107.	MIOSOP PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO ORAL - CAIXA COM 30 SACHÊS	CAIXA	15	R\$ 43,65 (quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 654,75 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
108.	MONOCORDIL - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos)	R\$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos)



109.	MONOCORDIL - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
110.	MONOCORDIL - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos)	R\$ 428,60 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
111.	MONTELAIR MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 53,06 (cinquenta e três reais e seis centavos)	R\$ 2.122,40 (dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)
112.	MONTELAIR MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 61,47 (sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 737,64 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
113.	NAPRIX A - RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 43,79 (quarenta e três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 875,80 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
114.	NATURETTI - EXTRATOS VEGETAIS SENNA ALEXANDRIA MILLER, CASSIA FISTULA, CAIXA COM 16 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 65,73 (sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)	R\$ 657,30 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)
115.	NEBLOCK CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 78,25 (setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 1.173,75 (um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
116.	NESINA PIO ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 155,99 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.559,90 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
117.	NIFEDIPINO 20 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 83,81 (oitenta e três reais e oitenta e um centavos)	R\$ 3.352,40 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)

118.	NITES – FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	CAIXA	10	R\$ 55,49 (cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 554,90 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)
119.	NORIPURUM ENDOVENOSO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML – CAIXA COM 5 AMPOLAS	CAIXA	12	R\$ 55,14 (cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)	R\$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)
120.	VITAMINA D OHDE 1.000UI – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 19,03 (dezenove reais e três centavos)	R\$ 228,36 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)
121.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.255,50 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
122.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 26,21 (vinte e seis reais e vinte e um centavos)	R\$ 524,20 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
123.	ÔMEGA 3 1000 MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos)	R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)
124.	ORLISTATE 120 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 111,11 (cento e onze reais e onze centavos)	R\$ 1.666,65 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
125.	OSSONE – SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL, CAIXA COM 30 CAPSULAS.	CAIXA	20	R\$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos)	R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais)
126.	PACO PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG – CAIXA COM 24 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 31,69 (Trinta e um reais)	R\$ 633,80 (seiscentos e



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**



						e sessenta e nove centavos)	trinta e três reais e oitenta centavos)
127.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 16,24 (dezesesseis reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)		
128.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 54,11 (cinquenta e quatro reais e onze centavos)	R\$ 1.352,75 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)		
129.	PATANOL S SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,22 MG/ML	FRASCO	10	R\$ 63,55 (sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 635,50 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)		
130.	PERIOGARD ANTISSEPTICO BUCAL - 500ML	FRASCO	10	R\$64,00 (cinquenta e quatro reais e onze centavos)	R\$640,00 (Seiscentos e quarenta reais)		
131.	PLANTABEN 3,5G - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CAIXA	12	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		
132.	PLENANCE EZE - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 94,29 (noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)	R\$ 942,90 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)		
133.	PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)		
134.	PRELONE PREDNISOLONA 20MG - CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 21,32 (vinte e um reais e trinta e dois centavos)	R\$ 255,84 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)		
135.	DARROW ACTINE PROTETOR SOLAR FPS60 COM COR - TUBO 40G	TUBO	10	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)		
136.	PYLORIPAC IBP LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG, 7 BLISTERS + 28 CÁPSULAS	CAIXA	40	R\$ 166,97 (cento e sessenta e seis reais e	R\$ 6.678,80 (seis mil, seiscentos e		





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
SUSTENTANDO A FAMA DA CIDADE POR UM NOVO TEMPO



				noventa e sete centavos)	setenta e oito reais e oitenta centavos)
137.	QUELATUS MULHER - SUPLEMENTO VITAMÍNICO COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos)	R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)
138.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 270,83 (duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos)	R\$ 3.249,96 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
139.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 49,56 (quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
140.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 150,19 (cento e cinquenta reais e dezenove centavos)	R\$ 2.252,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
141.	QUITLIS SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL SOLUÇÃO ORAL - 150ML	FRASCO	10	R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 616,70 (seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos)
142.	RAMIPRIL 10MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 39,43 (trinta e nove reais e quarenta e três centavos)	R\$ 394,30 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)
143.	RAPILAX 7,5MG/ML - GOTAS 30ML	FRASCO	10	R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)	R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)
144.	REVANGE CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 77,18 (setenta e sete reais e dezoito centavos)	R\$ 771,18 (setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)
145.	RINOSORO JET 0,9% SPRAY NASAL 100ML	CAIXA	10	R\$ 39,91 (trinta e nove reais e noventa e um centavos)	R\$ 399,10 (trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)



146.	RISPERIDON – RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	10	R\$ 26,05 (vinte e seis reais e cinco centavos)	R\$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
147.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.195,50 (um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
148.	ROXETIN CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
149.	GEL DE LIMPEZA FACIAL LA ROCHE-POSAY – EFFACLAR ALTA TOLERÂNCIA	TUBO	12	R\$ 81,16 (oitenta e um reais e dezesseis centavos)	R\$ 973,92 (novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
150.	SEAKALM 90MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	FRASCO	10	R\$ 26,00 (vinte e seis reais)	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
151.	SELOZOK – SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 34,54 (trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 1.036,20 (um mil e trinta e seis reais e vinte centavos)
152.	SELOZOK – SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 41,39 (quarenta e um reais e trinta e nove centavos)	R\$ 1.655,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
153.	SERETIDE XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICAZONA 125MCG - SPRAY 120 DOSES	CAIXA	12	R\$ 96,99 (noventa e seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.163,88 (um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
154.	SINTOCALMY – PASSIFLORA INCARNATA 300MG, CAIXA COM 20 CAPSULAS	UND/ CAPSULA	200	R\$ 0,74 (sessenta e quatro centavos)	R\$148,00 (Cento e quarenta e oito reais)
155.	SINTOCALMY – PASSIFLORA INCARNATA	UND/	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - PIAUÍ - BRASIL



	600MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAPSULA		(um real e vinte e um centavos)	(trezentos e sessenta e três reais)
156.	SINVASTATINA 40MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 298,44 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)
157.	SITOL - SUPLEMENTO ALIMENTAR 30 SACHÊS 2,1G	CAIXA	12	R\$ 136,28 (cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)	R\$ 1.635,36 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
158.	SOANZA XR - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 2.568,75 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
159.	SOMALGIN CARDIO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	50	R\$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais)
160.	STANGLIT - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)	R\$ 1.414,20 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)
161.	SUSTRATE PROPATILNITRATO 10MG - CAIXA COM 50 CAPSULAS	CAIXA	50	R\$ 19,56 (dezenove reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)
162.	TAMARINE 12MG - CAIXA COM 20 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 92,00 (noventa e dois reais)	R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais)
163.	TEGRETOL CR CARBAMAZEPINA 200MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 48,76 (quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)	R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
164.	TETRALYSAL LIMECICLINA 300MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	12	R\$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 2.120,04 (dois mil, cento e vinte reais e quatro centavos)



				centavos)	
165.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	CAIXA	12	R\$ 43,28 (quarenta e três reais e vinte e oito centavos)	R\$ 519,36 (quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)
166.	TREZOR – ROSUVASTATINA CALCICA 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 42,48 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
167.	TYLEX PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG – CAIXA COM 12 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 24,86 (vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 248,60 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
168.	VALERANCE 160MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 112,32 (cento e doze reais e trinta e dois centavos)	R\$ 1.123,20 (um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)
169.	VASTAREL MR TRIMETAZIDINA 35MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	80	R\$ 101,48 (cento e um reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 8.118,40 (oito mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)
170.	VECASTEN MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 111,55 (cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 1.115,50 (um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)
171.	VELIJA CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 103,72 (cento e três reais e setenta e dois centavos)	R\$ 1.555,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
172.	VITERGAN ZINCO – SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 87,04 (oitenta e sete reais e quatro centavos)	R\$ 1.044,48 (um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
173.	VYNAXA RIVAROXABANA 20MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 203,86 (duzentos e três reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 5.096,50 (Cinco mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

174.	ZELIX FLUCONAZOL 150MG 02 CÁPSULA	CAIXA	10	R\$ 61,89 (sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 618,90 (seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)
175.	ZETRON XL CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 67,71 (sessenta e sete reais e setenta e um centavos)	R\$ 677,10 (seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)
176.	ZETSIM – EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 104,10 (cento e quatro reais e dez centavos)	R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$177.586,61 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)	

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o seu propósito de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.2. A aquisição de medicamentos e correlatos relacionados é necessária para dar continuidade no abastecimento adequado de medicamentos nas unidades de saúde do município, para que seja prestado um atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público e proporcionar ferramentas de trabalho de qualidade aos servidores públicos municipais.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:
- 5.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL ou no local indicado pelo gestor contratual. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 13 horas.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.





12.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Olivença/AL, 20 de março de 2023.

João Paulo Porfírio Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente **ATA** tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, contratante por 12 meses.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta **ATA**;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2. DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3. DA VINCULAÇÃO**

- 3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no

**4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

- 4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

**5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

- 5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;
- 5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

**6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;
- 6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;
- 6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;
- 6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;
- 6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);
- 6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;
- 6.7. Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

## 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente

de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## 11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

- 11.1.1. Greve geral;
  - 11.1.2. Calamidade pública;
  - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

\_\_\_\_\_  
[NomeAutoridade]

\_\_\_\_\_  
[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**

**ANEXO III**  
**MINUTA DE CONTRATO – BENS**

TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO CONTÍNUO.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

1.1. que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

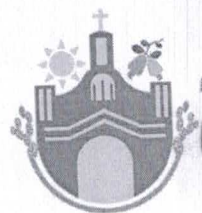
5.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## **12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20xx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20xx do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/20XX

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo  
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se  
encontram nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº  
10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº  
XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX/20XX

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....,  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXX/20XX

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

João Paulo Porfirio Silva  
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL



**Processo nº:** 03200028/2023

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Registro de preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

### DESPACHO DA FASE INTERNA

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (eletrônico) destinado ao Registro de preços para futura e eventual para aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Saúde são caracterizados como comuns nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.


Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo no Decreto Federal nº 10.024/2019.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para participação aberta, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 24 de abril de 2023.

  
JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro do Município de Olivença/AL



## ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Licitatório nº. 03200028/2023

Pregão Eletrônico – SRP

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos, visando tender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Olivença/AL.

**EMENTA:** Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e da Lei Complementar 123/06. Minuta de Edital de acordo com os parâmetros legais. **Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido.** Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

Trata-se de um solicitação, feita pelo Ilmo. Secretário de Saúde, Sr. João Palo Porfirio Silva, através de Memo. nº. 321/2023, no qual solicita abertura de Processo Licitatório para contratação de Empresa Especializada no fornecimento de medicamentos e correlatos de uso contínuo, visando tender as necessidades da Secretaria de Saúde deste município de Olivença/AL. A modalidade adotada pela Comissão Permanente de Licitações – CPL foi o Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços.

Nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, na conhecida “**Fase Interna**” deve o Jurídico analisar a minuta do edital e do Contrato sob o aspecto da legalidade, ou seja, se atendidos as exigências legais fixadas nas diversas leis que disciplinam a matéria, leia-se:

**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

III - ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;





V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;

IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI - outros comprovantes de publicações;

XII - demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão de assessoria jurídica da unidade responsável pela licitação.

( Grifo Nosso )

**Diante do enunciado legal acima transcrito, esta assessoria irá se restringir a análise do processo conforme determinado pelo mesmo, deixando para proceder com o restante da análise após a realização do presente certame, antes de Adjudicação e Homologação.**

Por se tratar de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, deve o mesmo obedecer aos preceitos contidos na Lei nº 10.520/02 e 14.133/21, devendo os preceitos contidos na Lei nº 8.666/93 e, no presente Processo, na Lei Complementar 123/06, serem aplicados, apenas, de forma subsidiária.

Antes de adentrar no aspecto legal da presente análise, esta Assessoria crê imprescindível discorrer que pelo fato de existir uma quantidade exorbitante de licitações prejudicadas por existirem empresas "laranjas" ou "coringas", as quais participam das licitações expondo uma enorme diversidade de prestação de serviços e fornecimentos de materiais e produtos, sem, sequer, ter uma estrutura física que ofereça a mínima possibilidade de cumprir como contrato licitatório, a(s) empresa(s) vencedora(s), antes da Adjudicação, poderão passar por uma vistoria/diligência feita pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso esta constate que a ela(s) não apresenta(m) a mínima estrutura física satisfatória,

AUTOMATICAMENTE, será(ão) desclassificada(s) e será chamada a 2ª ( segunda ) melhor proposta. Tal exigência, deverá constar na Ata do Pregoeiro no dia do Pregão.

Feitas a observações acima, passando-se à análise legal dos autos, é imprescindível considerado todos os atos atinentes ao início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação.

Importante informar que o registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O Sistema de Registro de Preço é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha por tal método se dá em razão de diversos fatores:

- a) Quando houver necessidade de compras habituais;
- b) Quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes, como por exemplo: medicamentos, produtos perecíveis ( como hortifrutigranjeiros ), serviços de manutenção, etc.;
- c) Quando a estocagem de produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) Quando for viável a entrega parcelada;
- e) Quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) Quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

Nos termos do Art. 3º Decreto nº 7.892, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;





II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, os pressupostos legais para a contratação estão presentes, desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária. Há a prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação, definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva, definição da modalidade a ser adotada, termo de referência e critério de julgamento.

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde o Termo de Referência segue o que reza o art. 9º do Decreto nº 5.450/05 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 9º. Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2o O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos preceitos acima transcritos.

Nota-se também, que há a Cotação de Preços feita pelo Setor de Compras e a informação de Disponibilidade Orçamentária informada pelo Setor de Contabilidade.

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outra contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, como dito anteriormente, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Com relação a Minuta de Edital, a mesma está em perfeita conformidade com os parâmetros legais.

Percebe-se, diante de tudo que fora exposto, que o presente procedimento está em conformidade com TODA legislação vigente, desta forma, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo prosseguimento do feito. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
SELECIONANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

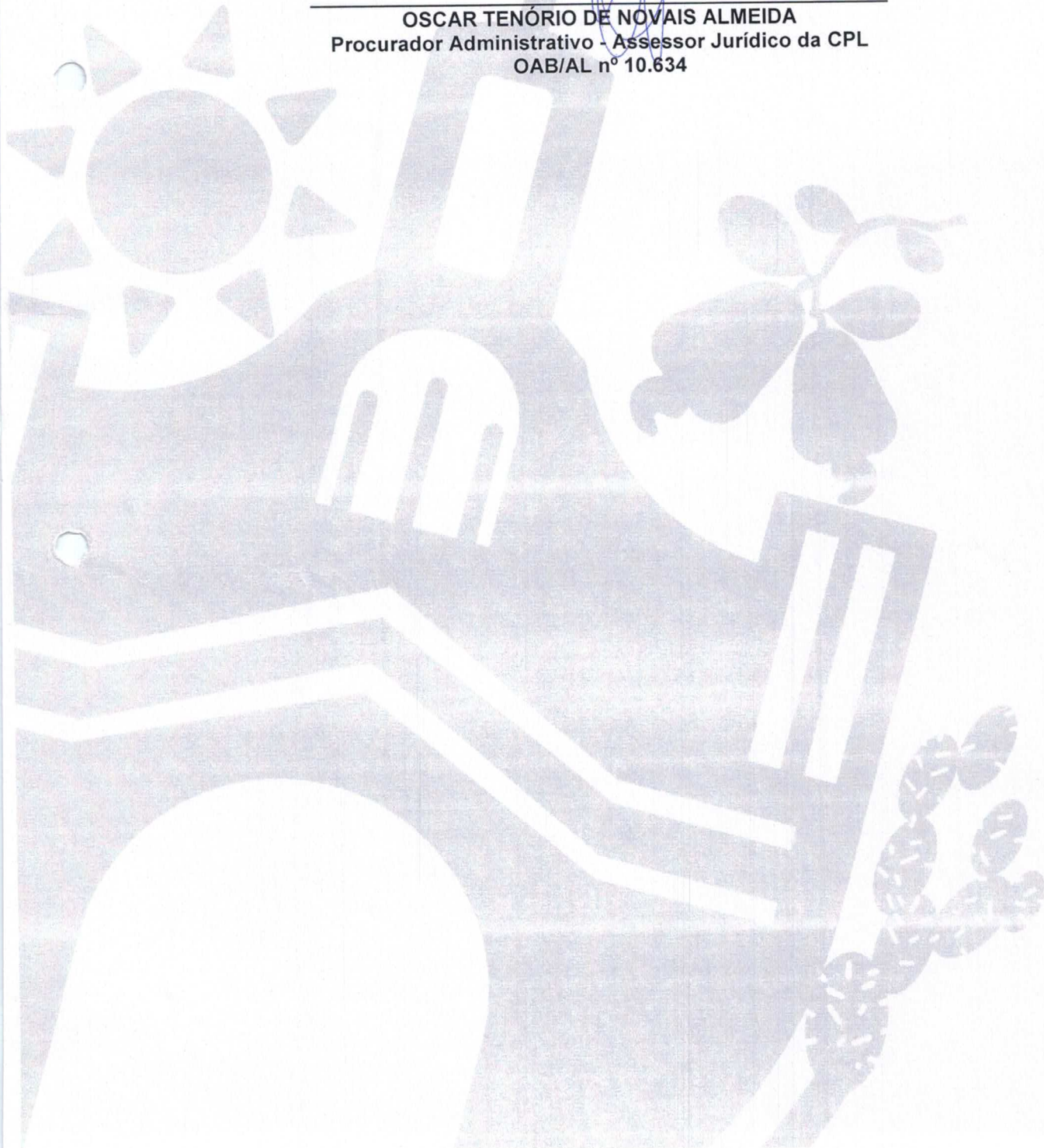


É o parecer.

Olivença/AL, 28 de Abril de 2023.

---

**OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA**  
Procurador Administrativo - Assessor Jurídico da CPL  
OAB/AL nº 10.634



- Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014;
- Desenvolver atividades direcionadas ao Município;
- Estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital de escolha dos representantes;
- IV- Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- V - Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS ou como contratada pelo Poder Executivo Municipal ou seus órgãos, a título oneroso.

Art. 90 Ficam impedidos de integrar o CACS:

I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus conjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - O Tesoureiro - contador ou funcionário de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins profissionais, até o terceiro grau; m - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

Art 10. Os membros do CACS, observados os impedimentos previstos no artigo 90 desta Lei, serão indicados na seguinte conformidade:

- Pelo Prefeito, quando se tratar de representantes do Poder Executivo;
- Pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, quando se tratar dos terceirizados dos pais de alunos e estudantes, conforme o caso, em processo eletivo organizado para fim, pelos respectivos pares;

- Pelas entidades sindicais da respectiva categoria, quando se bater dos representantes de professores e servidores administrativos;

- Pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de processo eletivo amplamente divulgado e observadas as condições previstas nos I a c 20 do artigo 60 desta Lei, quando se tratar de organizações da sociedade civil e, se necessário, do segmento de estudantes e seus responsáveis.

S 10 As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria dos membros do CACS ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

S 20 As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 16. Deverá o Poder Executivo Municipal manter permanentemente, em sítio na internet\* informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS, contendo ainda as seguintes informações:

- Dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

O

- Do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;

Das atas de reuniões;

- Dos relatórios e pareceres;

- Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 17. Caberá ao Poder Executivo Municipal, com vistas à execução plena das competências do CACS, assegurar.

- Infraestrutura, condições materiais e equipamentos e local para realizado das reuniões;

- Profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Art 17. O regimento interno do CACS deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**OLHO D'ÁGUA DO CASADO(AL), 06 de abril de 2021.**

**JOSÉ DOS SANTOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Carla Maria de Bezeira  
Código Identificador:0F6258E5

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 03200028/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 13/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Data de realização: 06 de junho de 2023 às 10h30min (horário local).

Processo nº: 03290005/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 14/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A visando atender as necessidades de secretaria municipal de saúde do Município de Olivença/AL.

Data de realização: 06 de junho de 2023 às 09h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, [https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao](http://www.https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao), na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença/AL, 24 de maio de 2023.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro

Publicado por:  
José Cláudio Sousa de Oliveira  
Código Identificador:6D37FC4E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS  
HUMANOS  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2023

Processo nº: 03170024/2023

Contrato nº: 10/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Olivença/AL e a empresa LICCS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.157.09/0001-60.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de fardamento destinado a atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Vigência: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Data de Assinatura: 04 de maio de 2023.

Signatários: Josimar Dionísio pela Contratante e Alba Mariana Nascimento de Oliveira pela Contratada.

Publicado por:  
Gabriella Soares dos Santos  
Código Identificador:D29B7539

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 550 DE 24 DE MAIO DE 2023.

LEI Nº 550 DE 24 DE MAIO DE 2023.



Maceio - quinta-feira  
25 de maio de 2023

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano III - Número 2076

## Diário dos Municípios

### Prefeitura de Igreja Nova

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL  
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N° 01/2023 - 2ª CHAMADA, no dia 06/06/2023, às 10:00hrs, Objetivando aquisição de gêneros alimentícios, provenientes da produção dos agricultores e das agricultoras familiares locais individuais, conforme descritos e especificados (em anexo), destinados ao atendimento das demandas de consumo existentes nas entidades socioassistenciais e do abastecimento dos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, implementados pelo Programa Alimenta Brasil, modalidade Compra com Doação Simultânea.

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023, no dia 06/06/2023, às 10:00hrs, objetivando Chamada pública para a seleção de Entidades Sócio Assistenciais, Organizações sem Fins Lucrativos e Serviços Públicos Institucionais, de Assistência Social e de Saúde para na qualidade de Unidades Receptoras, tornarem-se aptas ao recebimento dos gêneros alimentícios provenientes do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra com Doação Simultânea e fornecê-los aos beneficiários consumidores. Outras informações e o edital, no site [cpligrejanova@gmail.com](mailto:cpligrejanova@gmail.com) / [transparencia@igrejanova.al.gov.br](mailto:transparencia@igrejanova.al.gov.br) ou na sede da prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, no horário das 09:00hrs às 12:00 horas.

Igreja Nova - AL, 24 de maio de 2023  
Liliane dos Santos  
Presidente da CPL

Protocolo 727044

### Prefeitura de Marechal Deodoro

CONCORRÊNCIA N° 005/2022 - RESULTADO FINAL

O Município de Marechal Deodoro, por intermédio do Departamento de Especial de Licitações, vem informar aos interessados o resultado do julgamento dos recursos e contrarrazões da Concorrência n° 005/2022, objeto: contratação de empresa especializa em coleta e transporte à destinação final de resíduos, execução de serviços diversos e complementares de limpeza, tornando HABILITADA a licitante: NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, que atendeu integralmente as exigências previstas no Edital e anexos; e INABILITADAS as licitantes: CIANO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CONSERG EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. A sessão será retomada dia 26 de maio de 2023, as 10h, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio.

Marechal Deodoro/AL, 24 de maio de 2023.  
Leandro Bittencourt Miranda  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 727104

### Prefeitura de Maribondo

ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO  
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2023, objetivando AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS;

PREGÃO ELETÔNICO N° 17/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, as licitações ocorrerão no DIA 07/06/2023, ÀS 08:00H O PE N°16 E ÀS 10:00H O PE N° 17. Outras informações e o edital, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) / [cplmaribondo@hotmail.com](mailto:cplmaribondo@hotmail.com)

Welvis de Oliveira Silva  
Pregoeiro

Maribondo-AL, 24 de Maio de 2023

Protocolo 727043

### Prefeitura de Murici

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI, situada na Praça Coronel Antônio Machado Dias, s/n, Centro, Murici - Alagoas, inscrita no CNPJ sob o n° 12.332.953/0001-36, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente, a Autorização Ambiental para Implantação de uma Praça Central localizada no Conjunto Pedro Tenório Raposo no Município de Murici/AL.

Protocolo 726953

### Prefeitura de Olivença

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo n°: 03200028/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 13/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Data de realização: 06 de junho de 2023 às 10h30min (horário local).

Processo n°: 03290005/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 14/2023

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo A visando atender as necessidades de secretaria municipal de saúde do Município de Olivença/AL.

Data de realização: 06 de junho de 2023 às 09h00min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, n° 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença/AL, 24 de maio de 2023.  
José Claudio Sousa de Oliveira  
Pregoeiro

Protocolo 726957

### Prefeitura de Pão de Açúcar

A Prefeitura Municipal de Pão de Açúcar, inscrita no CNPJ sob o n° 12.369.880/0001-57 localizada na Avenida Bráulio Cavalcante, n° 493 - Centro de Pão de Açúcar/AL torna público que requereu ao IMA/AL, a Licença Prévia, para a Implantação da Fábrica de Polpa de Frutas do Povoado Meirús no município de Pão de Açúcar/AL.

Protocolo 726984



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de detector de metal portátil e Rádio Transceptor, para atender a demanda das secretarias Municipais do do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 07/06/2023, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site [www.joaquimgomes.al.gov.br](http://www.joaquimgomes.al.gov.br). Informações pelo e-mail: [cpljoaquimgomes.al@outlook.com](mailto:cpljoaquimgomes.al@outlook.com).

Joaquim Gomes/AL, 24 de maio de 2023.  
PAULIANA MARIA REGO DE LIMA  
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, para atender a demanda do Município de Joaquim Gomes/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 07/06/2023, às 11:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Os interessados poderão retirar o Edital através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br) ou através do site [www.joaquimgomes.al.gov.br](http://www.joaquimgomes.al.gov.br). Informações pelo e-mail: [cpljoaquimgomes.al@outlook.com](mailto:cpljoaquimgomes.al@outlook.com).

Joaquim Gomes/AL, 24 de maio de 2023.  
PAULIANA MARIA REGO DE LIMA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção.

ABERTURA: 7 de junho de 2023, às 09:00h (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br](mailto:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia/AL, 24 de maio de 2023  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de fardamento.

ABERTURA: 9 de junho de 2023, às 09:00h (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br](mailto:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia/AL, 24 de maio de 2023  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de seguro de veículo e assistência 24 horas.

ABERTURA: 12 de junho de 2023, às 09:00h (horário local).  
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na rua alto do cruzeiro, s/n, centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: [licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br](mailto:licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br), e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Limoeiro de Anadia/AL, 24 de maio de 2023  
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

## AVISOS DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

objetivando AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL DE EMERGÊNCIA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, as licitações ocorrerão no DIA 07/06/2023, ÀS 08:00H O PE 16 E ÀS 10:00H O PE 17. Outras informações e o edital, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) / [cplmaribondo@hotmail.com](mailto:cplmaribondo@hotmail.com)

WELVIS DE OLIVEIRA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023

Processo Administrativo nº: 03200028/2023

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Espécie: Tipo: Menor preço por item.

Data da sessão pública: 06 de junho de 2023

Horário da abertura da sessão pública: 10h30min (horário de Brasília).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

Processo Administrativo nº: 03290005/2023

Aquisição de Ambulância tipo A visando atender as necessidades de secretaria municipal de saúde do Município de Olivença/AL.

Espécie: Tipo: Menor preço por item.

Data de abertura da sessão pública: 06 de junho de 2023

Horário da abertura da sessão pública: 09h00min (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br).

Olivença-AL, 24 de maio de 2023  
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: Registro de Preços para uma futura e eventual aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, para atender as necessidades da frota de veículos e máquinas deste poder executivo municipal durante o período de 12 (doze) meses. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de junho de 2023, às 13:30h, na plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/>. E-mail: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA  
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de junho de 2023, às 09:30h, na plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: <https://www.ourobranco.al.gov.br/>. E-mail: [cpl.ourobranco@gmail.com](mailto:cpl.ourobranco@gmail.com).

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023

O Município de Palestina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.872/0001-00, através da CPL, (Comissão Permanente de Licitação), vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - modalidade compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea - PAB Municipal, com dispensa de licitação, para doação às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social. Os agricultores familiares individuais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura familiar (PRONAF), deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda em sessão pública no dia 08/06/2023, às 10:00hs (dez horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, CEP. 57410-000, Palestina/Alagoas.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA  
Prefeito

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

O Município de Palestina/AL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no endereço: Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, Palestina/AL, CEP. 57410-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.369.872/0001-00, através da CPL, (Comissão Permanente de Licitação), vem realizar Chamada Pública para selecionar entidades Socioassistenciais a receberem gêneros alimentícios da agricultura familiar e fornecê-los aos beneficiários consumidores, no âmbito do Programa Alimenta Brasil - modalidade compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea - PAB Municipal. Os interessados deverão apresentar a documentação em sessão pública no dia 08/06/2023, às 10:00hs (onde horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede na Praça José Tomaz Nonô Neto, 101, Centro, CEP. 57410-000, Palestina/Alagoas.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA  
Prefeito



**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2023**  
**MENOR PREÇO POR ITEM**  
Processo Administrativo nº 03200028/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Olivença- AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 156/2022, sediado Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento *menor preço por item*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de junho de 2023.

Fim do Recebimento de Propostas: 10hrs e 00 minutos

Horário da sessão: 10:30 horas

Local: <http://www.bnc.org.br>.

Modo de Disputa: Aberto

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo para atender as necessidades do município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### **3. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.



#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O licitante caso não seja credenciado no sistema eletrônico utilizado no certame, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "Sistema de Licitações Eletrônicas" do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC), mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo 1h (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que esteja previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão, nos termos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 5.2. Em relação a todos os itens a participação é EXCLUSIVA para microempresas, empresas de pequeno porte.
- 5.2.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



**5.2.1.1.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjucação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima

**5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.3.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

**5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**5.4.5.** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.4.6.** Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**5.4.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Marca;

7.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (hum centavo).
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1. no país;
- 8.20.2. por empresas brasileiras;
- 8.20.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.20.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.22.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 10.5. **Habilitação jurídica:**

10.5.1. Cédula de Identidade ou qualquer outro documento oficial com foto dos sócios administradores da empresa;

10.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVAR O PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



10.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.5.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial; do estado onde está localizada a empresa comprovando a sua condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, sob pena de inabilitação.

#### 10.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.6.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.6.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

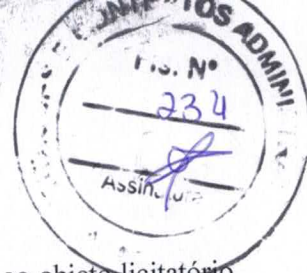
10.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.6.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.6.6.1 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



10.6.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.6.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.6.9. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.

#### 10.7. **Qualificação Econômico-Financeira.**

10.7.1. Certidão negativa de falência, ou concordata, ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sua apresentação, ou a emitida pelo site [www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br), ou o site correspondente a cada Estado;

#### 10.8. **Qualificação Técnica**

10.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

#### 10.9. **Documentos complementares**

10.9.1 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital.

10.9.3 Declaração de inexistência de parentesco com o executivo municipal, conforme modelo anexo a este edital.

10.9.4 Declaração de microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, conforme modelo anexo a este Edital.

10.10. A Existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

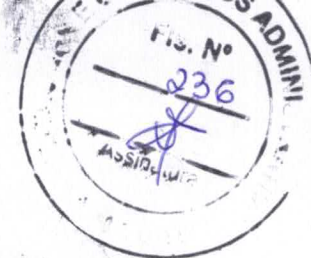
11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.3.4. O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



17.3.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.3.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a este licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e demais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não manter a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

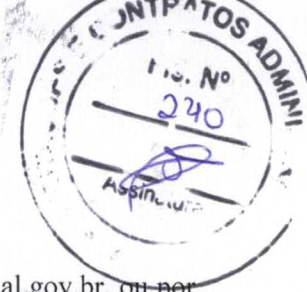
22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl@olivenca.al.gov.br](mailto:cpl@olivenca.al.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença- AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

24.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

24.12.4. ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição de trabalho de menor (Lei nº 9.854/99)

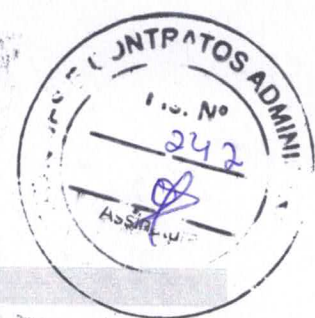
24.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (Inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

24.12.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 2007.

24.12.7. ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Parentesco.

Olivença- AL, 23 de maio de 2023

**José Claudio Sousa de Oliveira**  
Pregoeiro



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

1.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

1.1.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

1.1.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

1.1.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

1.2. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

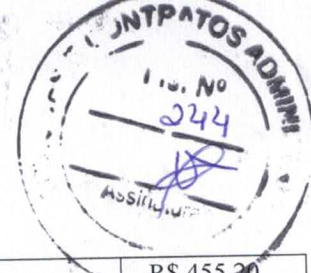
**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos para atender a demanda do município de Olivença/AL, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste termo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MEDICAMENTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	20 BI 335MG - COMPOSTO PELOS PROBIÓTICOS LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07 E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02. CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 143,49 (cento e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 1.721,88 (um mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
2.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG - CAIXA COM 25 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 24,51 (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 490,20 (quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)
3.	AEROLIN - SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	UND	10	R\$ 39,05 (trinta e nove reais e cinco centavos)	R\$ 390,50 (trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)



4.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – CAIXA COM 08 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 18,41 (dezoito reais e quarenta e um centavos)	R\$ 276,15 (duzentos e setenta e seis reais e quinze centavos)
5.	ALTA D 50.000UI – A BASE DE COLECALCIFEROL, CAIXA COM 04 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 16,27 (dezesesseis reais e vinte e sete centavos)	R\$ 195,24 (cento e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)
6.	ALTIVA CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 36,99 (trinta e seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 443,88 (quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)
7.	ALURAX DIENOGESTE 2MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 40,05 (quarenta reais e cinco centavos)	R\$ 400,50 (quatrocentos reais e cinquenta centavos)
8.	AMATO TOPIRAMATO 50MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 48,85 (quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 488,50 (quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)
9.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 226,68 (duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)
10.	ARFLEX RETARD NIMESULIDA 200MG – CAIXA COM 06 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 47,98 (quarenta e sete reais e noventa e oito centavos)	R\$ 1.199,50 (um mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
11.	ASPIRINA PREVENT ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 16,01 (dezesesseis reais e um centavos)	R\$ 480,30 (quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos)
12.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 26,77 (vinte e seis reais e setenta e sete centavos)	R\$ 267,70 (duzentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)
13.	ATIP HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 50,05 (cinquenta reais e cinco centavos)	R\$ 500,50 (quinhentos reais e cinquenta centavos)



14.	AVAMYS SPRAY NASAL 120 DOSES COM FUROATO DE FLUTICASONA	UND	10	R\$ 45,52 (quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 455,20 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)
15.	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CAIXA COM 20 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 32,40 (trinta e dois reais e quarenta centavos)	R\$ 1.296,00 (um mil, duzentos e noventa e seis reais)
16.	BART H IRBESARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 74,64 (setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 746,40 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
17.	BECAN SUSPENSÃO ORAL EM GOTAS COM BETA-GLUCANA, COM 20ML	CAIXA	10	R\$ 60,00 (sessenta reais)	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
18.	BENICAR HCT OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 50,82 (cinquenta reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 609,84 (seiscentos e nove reais e oitenta e quatro centavos)
19.	BETALOR 5/25MG - BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 50,73 (cinquenta reais e setenta e três centavos)	R\$ 507,73 (quinhentos e sete reais e setenta e três centavos)
20.	BETALOR 5/50MG - BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 60,32 (sessenta reais e trinta e dois centavos)	R\$ 1.508,00 (um mil, quinhentos e oito reais)
21.	BICERTO - CETOPROFENO 150MG, CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 27,30 (vinte e sete reais e trinta centavos)	R\$ 273,30 (duzentos e setenta e três reais e trinta centavos)
22.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 25,55 (vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 766,50 (setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)
23.	BROMELIN PRÓPOLIS SPRAY - FRASCO COM 50ML	UND	10	R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos)	R\$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais)



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

SOLIDARIEDADE À PAZ - SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO



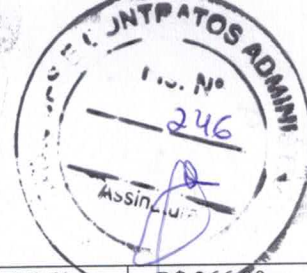
24.	BUCLIPLEX XAROPE - COMPLEXO DE 7 VITAMINAS ASSOCIADAS A CARNITINA, LISINA E TRIPTOFANO, FRASCO COM 120ML.	FRASCO	10	R\$ 32,27 (trinta e dois reais e vinte e sete centavos)	R\$ 322,70 (trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos)
25.	CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500MG+400 UI, CAIXA COM 30 CAPSULAS.	CAIXA	15	R\$ 40,27 (quarenta reais e vinte e sete centavos)	R\$604,05 (Seiscentos e quatro reais e cinco centavos)
26.	CARVEDILOL 3,125MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 22,43 (vinte e dois reais e quarenta e três centavos)	R\$ 224,30 (duzentos e vinte e quatro reais e trinta centavos)
27.	CELECOXIBE 200MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 44,48 (quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 444,80 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
28.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - CAIXA COM 14 CAPSULAS.	CAIXA	10	R\$ 18,06 (dezoito reais e seis centavos)	R\$ 180,60 (cento e oitenta reais e sessenta centavos)
29.	CLENIL A DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML - SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, CAIXA COM 10 FLACONETES DE 2ML	CAIXA	10	R\$ 46,30 (quarenta e seis reais e trinta centavos)	R\$ 463,00 (quatrocentos e sessenta e três reais)
30.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 24,67 (vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 740,10 (setecentos e quarenta reais e dez centavos)
31.	CLORTALIDONA 12,5MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 12,86 (doze reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 385,80 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)
32.	CLORTALIDONA 25MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 17,71 (dezessete reais e setenta e um centavos)	R\$ 354,20 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)
33.	CODEX 30MG - PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA, CAIXA COM 12 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 19,73 (dezenove reais e setenta e três centavos)	R\$ 197,30 (cento e noventa e sete reais e trinta centavos)



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CITY OF OLIVENÇA, BRAZIL



34.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	UND	10	R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos)	R\$ 366,00 (trezentos e sessenta e seis reais)
35.	CONCOR HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 70,60 (setenta reais e sessenta centavos)	R\$ 847,20 (oitocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
36.	CONDRES COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS.	CAIXA	12	R\$ 215,75 (duzentos e quinze reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 2.589,00 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais)
37.	COENZIMA COQ-10 100MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 88,33 (oitenta e oito reais e trinta e três centavos)	R\$ 883,30 (oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)
38.	COR-SELECT LEVANLODIPINO 2,5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 40,77 (quarenta reais e setenta e sete centavos)	R\$489,24 (Quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)
39.	CORUS LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 52,51 (cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)	R\$ 525,10 (quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
40.	CREVAGIN TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 20MG, CREME VAGINAL COM 07 APLICADORES	CAIXA	12	R\$ 27,46 (vinte e sete reais e quarenta e seis centavos)	R\$ 329,52 (trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)
41.	DAFLON 1000MG – DIOSMINA + HESPERIDINA, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 96,44 (noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos)	R\$ 1.446,60 (um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)
42.	DALMADORM MONOCLORIDRATO DE FLURAZEPAM 30 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 16,91 (dezesseis reais e noventa e um centavos)	R\$ 253,65 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



43.	SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 44,66 (quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)	R\$ 1.339,80 (um mil, trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
44.	DEXILANT DEXLANSOPRAZOL 30MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 67,62 (sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 811,44 (oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos)
45.	DEXILANT DEXLANSOPRAZOL 60MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 88,77 (oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)	R\$ 887,70 (oitocentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)
46.	DIAMICRON MR GLICLAZIDA 5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 26,56 (vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 318,72 (trezentos e dezoito reais e setenta e dois centavos)
47.	DIAMICRON MR GLICLAZIDA 30MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 26,39 vinte e seis reais e trinta e nove centavos	R\$ 316,68 (trezentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
48.	DIAMICRON MR GLICLAZIDA 60MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 63,29 (sessenta e três reais e vinte e nove centavos)	R\$ 949,35 (novecentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)
49.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG - CAIXA COM 20 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 31,21 (trinta e um reais e vinte e um centavos)	R\$ 312,10 (trezentos e doze reais e dez centavos)
50.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 53,28 (cinquenta e três reais e vinte e oito centavos)	R\$ 2.131,20 (dois mil, cento e trinta e um reais e vinte centavos)
51.	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G - CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 17,79 (dezessete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos)
52.	DIUPRESS 25MG + 5MG - CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 23,05 (vinte e três reais e cinco centavos)	R\$ 345,75 (trezentos e quarenta e cinco centavos)

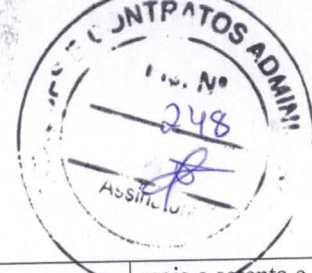




PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



					reais e setenta e cinco centavos)
53.	DOMPERIDONA 10MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 15,92 (quinze reais e noventa e dois centavos)	R\$ 191,92 (cento e noventa e um reais e noventa e dois centavos)
54.	DON 10MG – CLORIDRATO DE DONEPEZILA, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 89,81 (oitenta e nove reais e oitenta e um centavos)	R\$ 1.347,15 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e quinze centavos)
55.	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 107,59 (cento e sete reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 2.151,80 (dois mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)
56.	DOSS COLECALCIFEROL 15.000UI – CAIXA COM 08 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 112,94 (cento e doze reais e noventa e quatro centavos)	R\$ 1.129,40 (um mil, cento e vinte e nove reais e quarenta centavos)
57.	DOSS COLECALCIFEROL 50.000UI – CAIXA COM 08 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 378,73 (trezentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos)	R\$ 3.787,30 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
58.	DOZOITO SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 18,95 (dezoito reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 284,25 (duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)
59.	DOZOITO SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 37,71 (trinta e sete reais e setenta e um centavos)	R\$ 565,65 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)
60.	DUPHASTON DIDROGESTERONA 10MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 43,66 (quarenta e três reais e sessenta e seis centavos)	R\$436,60 (Quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)
61.	ENTRESTO 24MG + 26MG – SACUBITRIL VALSARTANA – CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$129,76 (Cento e vinte e nove reais e	R\$ 1.297,60 (um mil, duzentos e



				setenta e seis centavos)	noventa e sete reais e sessenta centavos)
62.	EPIDUO PEROXIDO DE BENZOILA 1MG/G + ADAPALENO 25MG/G – GEL TUBO DE 30G	TUBO	10	R\$ 76,29 (setenta e seis reais e vinte e nove centavos)	R\$ 762,90 (setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos)
63.	ESALERG DESLORATADINA 5MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 33,61 (trinta e três reais e sessenta e um centavos)	R\$ 336,10 (trezentos e trinta e seis reais e dez centavos)
64.	ESALERG DESLORATADINA 0,5MG/ML – XAROPE 60ML	FRASCO	10	R\$ 21,03 (vinte e um reais e três centavos)	R\$ 210,30 (duzentos e dez reais e trinta centavos)
65.	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 66,95 (sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos)	R\$ 803,40 (oitocentos e três reais e quarenta centavos)
66.	ESOGASTRO IBP 7 DIAS + 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 164,52 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 1.645,20 (um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos)
67.	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G	TUBO	10	R\$ 24,21 (vinte e quatro reais e vinte e um centavos)	R\$ 242,10 (duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos)
68.	FAMOX FAMOTIDINA 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 122,62 (cento e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos)	R\$ 1.839,30 (um mil, oitocentos e trinta e nove reais e trinta centavos)
69.	FENTIZOL – NITRATO DE FENTICONAZOL 2G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO DE 20G.	TUBO	10	R\$ 23,26 (vinte e três reais e vinte e seis centavos)	R\$ 232,60 (duzentos e trinta e dois reais e sessenta centavos)
70.	FLUCONAZOL 150MG – CAIXA COM 02 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 2,96 (dois reais e noventa e seis centavos)	R\$ 35,52 (trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)



71.	FLUIMUCIL ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE, FRASCO DE 120ML	FRASCO	10	R\$ 32,78 (trinta e dois reais e setenta e oito centavos)	R\$ 327,80 (trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)
72.	FLUX SR INDAPAMIDA 1,5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 18,69 (dezoito reais e sessenta e nove centavos)	R\$ 186,90 (cento e oitenta e seis reais e noventa centavos)
73.	FLUXENE CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 82,18 (oitenta e dois reais e dezoito centavos)	R\$ 1.643,60 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e sessenta centavos)
74.	FOXIS CELECOXIBE 200MG - CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 37,34 (trinta e sete reais e trinta e quatro centavos)	R\$ 373,40 (trezentos e setenta e três reais e quarenta centavos)
75.	GALVUS VILDAGLIPTINA 50MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 66,81 (sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)	R\$ 668,10 (seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos)
76.	GAZIA PANTOPRAZOL 40MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos)	R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais)
77.	GINNA NITRATO DE FENTICONAZOL 0,02G/G - CREME VAGINAL, TUBO 40G.	TUBO	10	R\$ 25,71 (vinte e cinco reais e setenta e um centavos)	R\$ 257,71 (duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)
78.	GLICLAZIDA 30MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 26,27 (vinte e seis reais e vinte e sete centavos)	R\$ 262,70 (duzentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)
79.	GLIFAGE XR CLORIDRATO DE METFORMINA 1G - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 114,72 (cento e quatorze reais e setenta e dois centavos)
80.	GLUCOVANCE METFORMINA 500MG + GLIBENCLAMIDA 5MG - CAIXA COM 30	CAIXA	10	R\$ 29,14 (vinte e nove	R\$ 291,40 (duzentos e



	CAPSULAS			reais e quatorze centavos)	noventa e um reais e quarenta centavos)
81.	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 43,90 (quarenta e três reais e noventa centavos)	R\$ 526,80 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)
82.	COLÍRIO HYABAK 0,15% - 10ML	FRASCO	20	R\$ 68,86 (sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 1.377,20 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)
83.	IMUNOGLUCAN DS - SUPLEMENTO ALIMENTAR, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 69,04 (sessenta e nove reais e quatro centavos)	R\$ 690,40 (seiscentos e noventa reais e quarenta centavos)
84.	IMUSSUPREX AZATIOPRINA 50MG - CAIXA COM 50 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 146,23 (cento e quarenta e seis reais e vinte e três centavos)	R\$4.386,90 (Quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
85.	INILOK PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 306,84 (trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 3.682,08 (três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oito centavos)
86.	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 7,13 (sete reais e treze centavos)	R\$ 213,90 (duzentos e treze reais e noventa centavos)
87.	ITRASPOR - ITRACONAZOL 100MG, CAIXA COM 04 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 28,81 (vinte e oito reais e oitenta e um centavos)	R\$ 864,30 (oitocentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos)
88.	JARDIANCE - EMPAGLIFLOZINA 25MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 255,97 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos)	R\$ 2.559,70 (dois mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)
89.	KÓIDE D - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG +	FRASCO	10	R\$ 27,17 (vinte e sete reais)	R\$ 271,70 (duzentos e



	BETAMETASONA 0,25MG/5ML, XAROPE 120ML			e dezessete centavos)	setenta e um reais e setenta centavos)
90.	KRONEL GEL GINECOLÓGICO – BISNAGA COM 60G + 10 APLICADORES	CAIXA	10	R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos)	R\$ 68,00 (sessenta e oito reais)
91.	LACTULOSE 667MG/ML – FRASCO 120ML	FRASCO	10	R\$ 7,84 (sete reais e oitenta e quatro centavos)	R\$ 78,40 (setenta e oito reais e quarenta centavos)
92.	LANSOPRAZOL 30 MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 91,63 (noventa e um reais e sessenta e três centavos)	R\$ 916,30 (novecentos e dezesseis reais e trinta centavos)
93.	LATANOPROSTA 50MCG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML	CAIXA	10	R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos)	R\$ 330,40 (trezentos e trinta reais e quarenta centavos)
94.	LIMIAR PREGABALINA 150MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 142,18 (cento e quarenta e dois reais e dezoito centavos)	R\$ 1.706,16 (um mil, setecentos e seis reais e dezesseis centavos)
95.	LIPITOR ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 215,97 (duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos)	R\$ 6.479,10 (seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos)
96.	LISADOR – DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG, CAIXA COM 16 CAPSULAS	UND/ CAPSULA	20	R\$ 0,95 (noventa e cinco centavos)	R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais)
97.	LIXIANA TOSILATO DE EDOXABANA 60MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 242,90 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)	R\$ 6.072,50 (seis mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
98.	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML	CAIXA	10	R\$ 3,15 (três reais e quinze centavos)	R\$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos)
99.	MAREVAN VARFARINA SÓDICA 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 15,68 (quinze reais e sessenta e oito centavos)	R\$ 188,16 (cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)

					centavos)
100.	MARESYS BABY 0,9% DESCONGESTIONANTE SPRAY NASAL 100ML.	CAIXA	10	R\$ 49,40 (quarenta e nove reais e quarenta centavos)	R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)
101.	MAREVAN VARFARINA SÓDICA 7,5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)	R\$ 399,60 (trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
102.	MELOXICAM 15MG - CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 44,43 (quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)	R\$ 444,30 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
103.	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 51,82 (cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos)	R\$ 1.036,40 (um mil e trinta e seis reais e quarenta centavos)
104.	MENOPRIN ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 25,97 (vinte e cinco reais e noventa e sete centavos)	R\$ 649,25 (seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
105.	MERITOR GLIMEPIRIDA 4MG + METFORMINA 1000MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 65,70 (sessenta e cinco reais e setenta centavos)	R\$ 1.642,50 (um mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
106.	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)	R\$ 761,40 (setecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)
107.	MIOSOP PÓ PARA SOLUÇÃO DE USO ORAL - CAIXA COM 30 SACHÊS	CAIXA	15	R\$ 43,65 (quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos)	R\$ 654,75 (seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)
108.	MONOCORDIL - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 7,36 (sete reais e trinta e seis centavos)	R\$ 220,80 (duzentos e vinte reais e oitenta centavos)



109.	MONOCORDIL - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 9,52 (nove reais e cinquenta e dois centavos)	R\$ 142,80 (cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos)
110.	MONOCORDIL - MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 21,43 (vinte e um reais e quarenta e três centavos)	R\$ 428,60 (quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
111.	MONTELAIR MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 53,06 (cinquenta e três reais e seis centavos)	R\$ 2.122,40 (dois mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)
112.	MONTELAIR MONTELUCASTE DE SÓDIO 10MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 61,47 (sessenta e um reais e quarenta e sete centavos)	R\$ 737,64 (setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)
113.	NAPRIX A - RAMIPRIL 5MG + BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 43,79 (quarenta e três reais e setenta e nove centavos)	R\$ 875,80 (oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)
114.	NATURETTI - EXTRATOS VEGETAIS SENNA ALEXANDRIA MILLER, CASSIA FISTULA, CAIXA COM 16 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 65,73 (sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)	R\$ 657,30 (seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)
115.	NEBLOCK CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 78,25 (setenta e oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 1.173,75 (um mil, cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
116.	NESINA PIO ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 155,99 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.559,90 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)
117.	NIFEDIPINO 20 MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 83,81 (oitenta e três reais e oitenta e um centavos)	R\$ 3.352,40 (três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)



118.	NITES – FUROATO DE MOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL 120 DOSES	CAIXA	10	R\$ 55,49 (cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)	R\$ 554,90 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos)
119.	NORIPURUM ENDOVENOSO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/5ML – CAIXA COM 5 AMPOLAS	CAIXA	12	R\$ 55,14 (cinquenta e cinco reais e quatorze centavos)	R\$ 661,68 (seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos)
120.	VITAMINA D OHDE 1.000UI – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 19,03 (dezenove reais e três centavos)	R\$ 228,36 (duzentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)
121.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.255,50 (um mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)
122.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 26,21 (vinte e seis reais e vinte e um centavos)	R\$ 524,20 (quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
123.	ÔMEGA 3 1000 MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos)	R\$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)
124.	ORLISTATE 120 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 111,11 (cento e onze reais e onze centavos)	R\$ 1.666,65 (um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)
125.	OSSONE – SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL, CAIXA COM 30 CAPSULAS.	CAIXA	20	R\$ 111,10 (cento e onze reais e dez centavos)	R\$ 2.222,00 (dois mil, duzentos e vinte e dois reais)
126.	PACO PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG – CAIXA COM 24 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 31,69 (Trinta e um reais)	R\$ 633,80 (seiscentos e

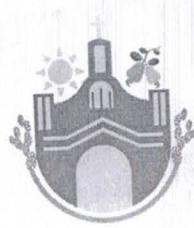




PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
SOLO E TRABALHO SÃO A BASE DO PROGRESSO



							e sessenta e nove centavos)	trinta e três reais e oitenta centavos)
127.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 20MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 16,24 (dezesesseis reais e vinte e quatro centavos)	R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)			
128.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 54,11 (cinquenta e quatro reais e onze centavos)	R\$ 1.352,75 (um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos)			
129.	PATANOL S SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 2,22 MG/ML	FRASCO	10	R\$ 63,55 (sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 635,50 (seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)			
130.	PERIOGARD ANTISSEPTICO BUCAL - 500ML	FRASCO	10	R\$64,00 (cinquenta e quatro reais e onze centavos)	R\$640,00 (Seiscentos e quarenta reais)			
131.	PLANTABEN 3,5G - CAIXA COM 10 ENVELOPES	CAIXA	12	R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)			
132.	PLENANCE EZE - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG + EZETIMIBA 10MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 94,29 (noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)	R\$ 942,90 (novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)			
133.	PREGABALINA 75MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 20,00 (vinte reais)	R\$ 200,00 (duzentos reais)			
134.	PRELONE PREDNISOLONA 20MG - CAIXA COM 10 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 21,32 (vinte e um reais e trinta e dois centavos)	R\$ 255,84 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)			
135.	DARROW ACTINE PROTETOR SOLAR FPS60 COM COR - TUBO 40G	TUBO	10	R\$ 95,00 (noventa e cinco reais)	R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)			
136.	PYLORIPAC IBP LANSOPRAZOL 30MG + CLARITROMICINA 500MG + AMOXICILINA 500MG, 7 BLISTERS + 28 CÁPSULAS	CAIXA	40	R\$ 166,97 (cento e sessenta e seis reais e	R\$ 6.678,80 (seis mil, seiscentos e			



				noventa e sete centavos)	setenta e oito reais e oitenta centavos)
137.	QUELATUS MULHER - SUPLEMENTO VITAMÍNICO COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 76,20 (setenta e seis reais e vinte centavos)	R\$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais)
138.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 270,83 (duzentos e setenta reais e oitenta e três centavos)	R\$ 3.249,96 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos)
139.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 49,56 (quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 495,60 (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
140.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 150,19 (cento e cinquenta reais e dezenove centavos)	R\$ 2.252,85 (dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
141.	QUITLIS SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL SOLUÇÃO ORAL - 150ML	FRASCO	10	R\$ 61,67 (sessenta e um reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 616,70 (seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos)
142.	RAMIPRIL 10MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 39,43 (trinta e nove reais e quarenta e três centavos)	R\$ 394,30 (trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)
143.	RAPILAX 7,5MG/ML - GOTAS 30ML	FRASCO	10	R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)	R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais)
144.	REVANGE CLORIDRATO DE TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 77,18 (setenta e sete reais e dezoito centavos)	R\$ 771,18 (setecentos e setenta e um reais e dezoito centavos)
145.	RINOSORO JET 0,9% SPRAY NASAL 100ML	CAIXA	10	R\$ 39,91 (trinta e nove reais e noventa e um centavos)	R\$ 399,10 (trezentos e noventa e nove reais e dez centavos)



146.	RISPERIDON – RISPERIDONA 1MG SOLUÇÃO ORAL 60ML	FRASCO	10	R\$ 26,05 (vinte e seis reais e cinco centavos)	R\$ 260,50 (duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos)
147.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 39,85 (trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)	R\$ 1.195,50 (um mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
148.	ROXETIN CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 717,50 (setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
149.	GEL DE LIMPEZA FACIAL LA ROCHE-POSAY – EFFACLAR ALTA TOLERÂNCIA	TUBO	12	R\$ 81,16 (oitenta e um reais e dezesseis centavos)	R\$ 973,92 (novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)
150.	SEAKALM 90MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	FRASCO	10	R\$ 26,00 (vinte e seis reais)	R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)
151.	SELOZOK – SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	30	R\$ 34,54 (trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 1.036,20 (um mil e trinta e seis reais e vinte centavos)
152.	SELOZOK – SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	40	R\$ 41,39 (quarenta e um reais e trinta e nove centavos)	R\$ 1.655,60 (um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)
153.	SERETIDE XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG + PROPIONATO DE FLUTICAZONA 125MCG - SPRAY 120 DOSES	CAIXA	12	R\$ 96,99 (noventa e seis reais e noventa e nove centavos)	R\$ 1.163,88 (um mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos)
154.	SINTOCALMY – PASSIFLORA INCARNATA 300MG, CAIXA COM 20 CAPSULAS	UND/ CAPSULA	200	R\$ 0,74 (sessenta e quatro centavos)	R\$148,00 (Cento e quarenta e oito reais)
155.	SINTOCALMY – PASSIFLORA INCARNATA	UND/	300	R\$ 1,21	R\$ 363,00



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CONTINUANDO A SER PARALANÇES EM UM NOVO TEMPO



	600MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAPSULA		(um real e vinte e um centavos)	(trezentos e sessenta e três reais)
156.	SINVASTATINA 40MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 24,87 (vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos)	R\$ 298,44 (duzentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)
157.	SITOL - SUPLEMENTO ALIMENTAR 30 SACHÊS 2,1G	CAIXA	12	R\$ 136,28 (cento e trinta e seis reais e vinte e oito centavos)	R\$ 1.635,36 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)
158.	SOANZA XR - DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 102,75 (cento e dois reais e setenta e cinco centavos)	R\$ 2.568,75 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
159.	SOMALGIN CARDIO - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	50	R\$ 35,56 (trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 1.678,00 (um mil, seiscentos e setenta e oito reais)
160.	STANGLIT - CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 94,28 (noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)	R\$ 1.414,20 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos)
161.	SUSTRATE PROPATILNITRATO 10MG - CAIXA COM 50 CAPSULAS	CAIXA	50	R\$ 19,56 (dezenove reais e cinquenta e seis centavos)	R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)
162.	TAMARINE 12MG - CAIXA COM 20 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 92,00 (noventa e dois reais)	R\$ 1.104,00 (um mil, cento e quatro reais)
163.	TEGRETOL CR CARBAMAZEPINA 200MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 48,76 (quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)	R\$ 731,40 (setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos)
164.	TETRALYSAL LIMECICLINA 300MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CX	12	R\$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)	R\$ 2.120,04 (dois mil, cento e vinte reais e quatro centavos)



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
SOLIDARIEDADE - FAZ PAZ - CONSTRUIZ UM NOVO TEMPO



				centavos)	
165.	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML	CAIXA	12	R\$ 43,28 (quarenta e três reais e vinte e oito centavos)	R\$ 519,36 (quinhentos e dezenove reais e trinta e seis centavos)
166.	TREZOR - ROSUVASTATINA CALCICA 40MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 42,48 (quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 637,20 (seiscentos e trinta e sete reais e vinte centavos)
167.	TYLEX PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG - CAIXA COM 12 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 24,86 (vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 248,60 (duzentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)
168.	VALERANCE 160MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 112,32 (cento e doze reais e trinta e dois centavos)	R\$ 1.123,20 (um mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos)
169.	VASTAREL MR TRIMETAZIDINA 35MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	80	R\$ 101,48 (cento e um reais e quarenta e oito centavos)	R\$ 8.118,40 (oito mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)
170.	VECASTEN MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 111,55 (cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos)	R\$ 1.115,50 (um mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)
171.	VELIJA CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CAIXA COM 60 CAPSULAS	CAIXA	15	R\$ 103,72 (cento e três reais e setenta e dois centavos)	R\$ 1.555,80 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)
172.	VITERGAN ZINCO - SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL - CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	12	R\$ 87,04 (oitenta e sete reais e quatro centavos)	R\$ 1.044,48 (um mil e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
173.	VYNAXA RIVAROXABANA 20MG - CAIXA COM 28 CAPSULAS	CAIXA	25	R\$ 203,86 (duzentos e três reais e oitenta e seis centavos)	R\$ 5.096,50 (Cinco mil e noventa e seis reais e cinquenta centavos)



174.	ZELIX FLUCONAZOL 150MG 02 CÁPSULA	CAIXA	10	R\$ 61,89 (sessenta e um reais e oitenta e nove centavos)	R\$ 618,90 (seiscentos e dezoito reais e noventa centavos)
175.	ZETRON XL CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	10	R\$ 67,71 (sessenta e sete reais e setenta e um centavos)	R\$ 677,10 (seiscentos e setenta e sete reais e dez centavos)
176.	ZETSIM – EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS	CAIXA	20	R\$ 104,10 (cento e quatro reais e dez centavos)	R\$ 2.082,00 (dois mil e oitenta e dois reais)
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$177.586,61 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos)	

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o seu propósito de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.2. A aquisição de medicamentos e correlatos relacionados é necessária para dar continuidade no abastecimento adequado de medicamentos nas unidades de saúde do município, para que seja prestado um atendimento de qualidade aos usuários do Serviço Público e proporcionar ferramentas de trabalho de qualidade aos servidores públicos municipais.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso II, do Art.3º, do Decreto Federal nº. 10.024/2019.

### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

5.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados.



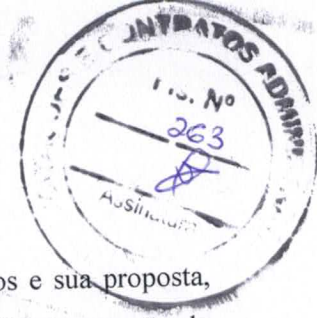
## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Prefeitura Municipal de Olivença/AL ou no local indicado pelo gestor contratual. Horário e dia para entrega: dias úteis, das 08 às 13 horas.
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou





vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

12.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7. Na mesma oportunidade, a Administração realizará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

12.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13. DO REAJUSTE**

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não manter a proposta;

15.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

PE 1312023



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CIBERTECHNOLÓGICA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM NOVO TEMPO



15.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Olivença/AL, 20 de março de 2023.

João Paulo Porfirio Silva  
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º .....**

Pelo presente instrumento, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, neste ato representado pelo representado por seu Prefeito, Sr. **JOSIMAR DIONISIO**, brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX, expedido pela xxx/xx, e do CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº xx/20xx, homologado em xx/xx/20xx, integrante do Processo Administrativo nº xxxxxxxx/20xx, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXX Carteira de identidade nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, contratante por 12 meses.
- 1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL** descritos no “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;
- 1.3. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

**2. DA VIGÊNCIA**

- 2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da data da sua assinatura;
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

**3. DA VINCULAÇÃO**

- 3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, bem como, no

que couber, as determinações constantes da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:**

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

#### **5. DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:**

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**”, anexo;

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3. Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5. A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6. A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.7. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.



## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;
- 7.2. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);
- 7.5. Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;
- 7.6. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;
- 7.7. Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;
- 7.8. Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei 8.666/93, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.



## 8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa; e,

8.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de Olivença por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2. Das Multas:

8.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3. Da aplicação das penalidades:

8.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4. Da cumulatividade:

8.4.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5. Da aplicação das multas:

8.5.1. Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2. Multa compensatória;

8.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6. Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente

de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6. Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

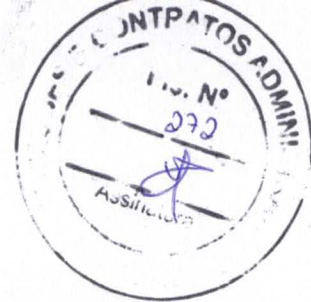
10.3. A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## 11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:





- 11.1.1. Greve geral;
  - 11.1.2. Calamidade pública;
  - 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
  - 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
  - 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.
- 11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;
- 11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

\_\_\_\_\_  
[NomeAutoridade]

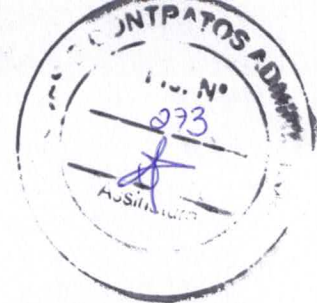
\_\_\_\_\_  
[RazaoSocialParticipante]

Olivença/AL, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**DEMONSTRATIVO DE ITENS REGISTRADOS**



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
SUSTENTABILIDADE - FAZ PARA CONSTRUIR O FUTURO COM TEMPO



### ANEXO III MINUTA DE CONTRATO – BENS

TERMO DE CONTRATO Nº (...) / 20xx, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA (...) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS DE USO CONTÍNUO.

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP 57.550-000, representado por seu Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONISIO, Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX.

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº(...) e estabelecida na (...endereço...), e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº xxx/20xx, inclusive Parecer da PGM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir renunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos de uso contínuo, visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

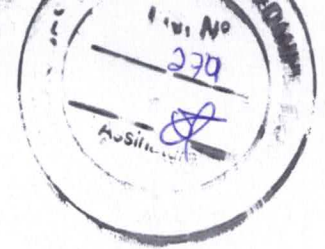
1.1. que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/20xx e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário/Mensal	Valor Total
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
Valor Total					R\$ (...)

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olivença/AL, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

Órgãos: xx – xxxxxxxxxxxx

Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxx

Funcional Programática: xxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxx

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

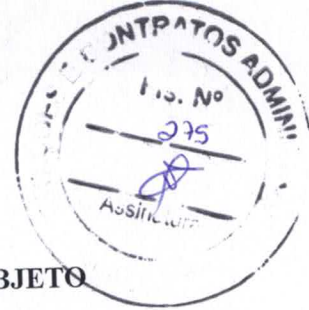
6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.



PREFEITURA DE

**OLIVENÇA**  
OLIVENÇA - A PAZ, BATA, CONSTRUIR DE NOVO TEMPO**8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**10 CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

#### 15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olivença (AL), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
OLIVENÇA - PE. PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20xx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX/20xx

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: “(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20xx do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO A PAZ E A PARTICIPAÇÃO EM UM MUNDO TEMPO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002  
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX/20XX

**DECLARAÇÃO**

..... (identificação da licitante) com sede na ....., (endereço)  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., vem através de seu representante legal abaixo  
assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se  
encontram nos Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº  
10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº  
XX/20XX do município de Olivença/AL.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTURA - EDUCAÇÃO - SAÚDE - TRABALHO - MEIO AMBIENTE - TURISMO



## ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXX/20XX

### DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na .....  
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº XX/20XX do município de Olivença/AL.

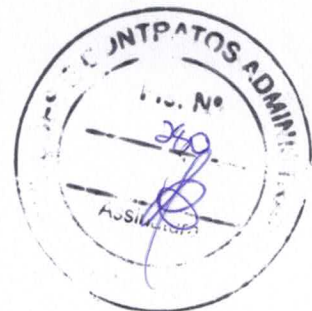
Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)





PREFEITURA DE  
**OLIVENÇA**  
CULTIVANDO O PROJETO PARA O SEU FUTURO



## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO. (colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/20XX  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX/20XX

### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico SRP nº XX/20XX, a inexistência no quadro de sócios da empresa, vínculos de parentesco com o executivo Municipal, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Olivença, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

João Paulo Porfirio Silva  
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023  
Processo Administrativo Nº 03200028/2023  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: JOSE CLÁUDIO  
Data de Publicação: 24/05/2023 23:36:28

LOTE 1

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 143,49
Descrição: 20 BI 335MG – COMPOSTO PELOS PROBIÓTICOS LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS NCFM, LACTOBACILLUS PARACASEI LPC-37, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BL-04, BIFIDOBACTERIUM LACTIS BI-07 E BIFIDOBACTERIUM BIFIDUM BB-02. CAIXA COM 30 CAPSULAS			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor</b>
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	MOMENTA/ MOMENTA IND.FARMACÊUTICA LTDA		143,49
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA		361,93

LOTE 2

Item: 1	Quant.: 20	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 24,51
Descrição: ÁCIDO VALPRÓICO 250MG – CAIXA COM 25 CAPSULAS			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor</b>
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BIOLAB / CAIXA C 25 CAPS		149,59
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA		24,51
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BIOLAB		23,92

LOTE 3

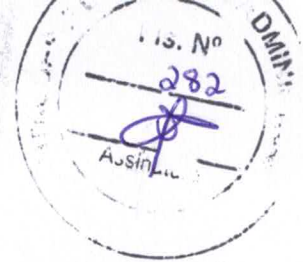
Item: 1	Quant.: 10	Unidade: UND	Val. Ref.: 39,05
Descrição: AEROLIN – SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor</b>
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GSK / UNIDADE		45,98
L C F BARROS DROGARIA	gsk / cx		39,05
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	GSK		39,05
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GLAXOSMITHKLINE		49,01

LOTE 4

Item: 1	Quant.: 15	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 18,41
Descrição: ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG – CAIXA COM 08 CAPSULAS			
<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>		<b>Valor</b>
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	LABORATORIO GLOBO / CAIXA C 8 CAPSULA		23,21
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	SANDOZ DO BRASIL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA		18,41
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	SANDOZ		21,35

LOTE 5

Item: 1	Quant.: 12	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 16,27
---------	------------	----------------	------------------



MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

Descrição: ALTA D 50.000UI – A BASE DE COLECALCIFEROL, CAIXA COM 04 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EUROFARMA / CAIXA C 4 CAPSULA	205,00
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ALTA D	16,27
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	91,89

**LOTE 6**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 36,99

Descrição: ALTIVA CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 120MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	UNICHEM / CAIXA C 10 COMPRIMIDOS	53,41
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	36,99
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	36,99
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	55,10

**LOTE 7**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 40,05

Descrição: ALURAX DIENOGESTE 2MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EUROFARMA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	96,30
L C F BARROS DROGARIA	Eurofarma / cx	40,05
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	65,86
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	MOMENTA/ MOMENTA IND.FARMACÊUTICA LTDA	40,05

**LOTE 8**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 48,85

Descrição: AMATO TOPIRAMATO 50MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GERMED / CAIXA C 60 COMPRIMIDOS	167,72
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	48,85
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	MOMENTA/ MOMENTA IND.FARMACÊUTICA LTDA	48,85
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	116,55

**LOTE 9**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 18,89

Descrição: BESILATO DE ANLODIPINO 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GEOLAB / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	12,08
L C F BARROS DROGARIA	Teuto / cx	18,89
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOSFARMACÊUTICOS S.A	18,89
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GEOLAB	2,70

**LOTE 10**



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

Val. Ref.: 47,98

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: CAIXA  
Descrição: ARFLEX RETARD NIMESULIDA 200MG – CAIXA COM 06 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	DIFFUCAP / CAIXA C 06 COMPRIMIDOS	105,50
L C F BARROS DROGARIA	Diffucap / cx	47,98
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	DIFFUCAP	47,98
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	DIFFUCAP	47,29

LOTE 11

Val. Ref.: 16,01

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: CAIXA  
Descrição: ASPIRINA PREVENT ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BAYER / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	50,51
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BAYER	16,01
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BAYER	23,61

LOTE 12

Val. Ref.: 26,77

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA  
Descrição: ATENOLOL + CLORTALIDONA 100MG + 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	26,77
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA	26,77
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	29,56

LOTE 13

Val. Ref.: 50,05

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA  
Descrição: ATIP HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	TEUTO / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	149,73
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	50,05
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	SUPERA	131,45
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	SUPERA	50,05

LOTE 14

Val. Ref.: 45,52

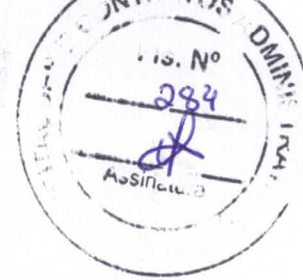
Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UND  
Descrição: AVAMYS SPRAY NASAL 120 DOSES COM FUROATO DE FLUTICASONA

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GSK / UNIDADE	131,08
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	GSK	45,52
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GLAXOSMITHKLINE	71,67

LOTE 15

Val. Ref.: 32,40

Item: 1 Quant.: 40 Unidade: CAIXA



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

Descrição: CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG – CAIXA COM 20 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	CHIESI / CAIXA C 20 COMPRIMIDOS	95,38
L C F BARROS DROGARIA	chiesi / cx	32,40
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	CIMED INDUSTRIA S.A	32,40
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	CHIESI	43,20

**LOTE 16**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 74,64  
Descrição: BART H IRBESARTANA 300MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	MOMENTA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	267,21
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	MOMENTA/ MOMENTA IND.FARMACÊUTICA LTDA	74,64
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	139,97

**LOTE 17**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 60,00  
Descrição: BECAN SUSPENSÃO ORAL EM GOTAS COM BETA-GLUCANA, COM 20ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ARESE PHARMA	60,00
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ARESE	123,34

**LOTE 18**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 50,82  
Descrição: BENICAR HCT OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	DAIICHI SANKYO / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	92,05
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	DAIICHI-SANKYO	50,82
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	DAIICHI SANKYO	100,10

**LOTE 19**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 50,73  
Descrição: BETALOR 5/25MG – BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOSFARMACÊUTICOS S.A	50,73

**LOTE 20**

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 60,32  
Descrição: BETALOR 5/50MG – BESILATO DE ANLODIPINO + ATENOLOL – CAIXA COM 30 CAPSULAS



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
L C F BARROS DROGARIA	ache / cx	60,32
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	60,32
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ACHE	81,30

**LOTE 21**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 27,30  
Descrição: BICERTO – CETOPROFENO 150MG, CAIXA COM 10 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EUROFARMA / CAIXA C 10 COMPRIMIDOS	52,33
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	27,30
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	91,98
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	27,30

**LOTE 22**

**Item: 1** Quant.: 30 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 25,55  
Descrição: HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	MERCK / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	94,55
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	GENOM	25,55
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EMS	47,77

**LOTE 23**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: UND Val. Ref.: 59,40  
Descrição: BROMELIN PRÓPOLIS SPRAY – FRASCO COM 50ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	INFAN / UNIDADE	129,79
L C F BARROS DROGARIA	Quesalon / cx	59,40
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	AMBROXIMEL	59,40
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	QUESALON	85,90

**LOTE 24**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: FRASCO Val. Ref.: 32,27  
Descrição: BUCLIPLEX XAROPE – COMPLEXO DE 7 VITAMINAS ASSOCIADAS A CARNITINA, LISINA E TRIPTÓFANO, FRASCO COM 120ML.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	NATULAB / FRASCO	112,82
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	APEVETIN BC/SEM	32,27

**LOTE 25**

**Item: 1** Quant.: 15 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 40,27  
Descrição: CARBONATO DE CÁLCIO +COLECALCIFEROL 500MG+400 UI, CAIXA COM 30 CAPSULAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	DELTA	40,27



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

**LOTE 26**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 22,43  
Descrição: CARVEDILOL 3,125MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BIOLAB / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	28,36
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	22,43
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	22,43
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GERMED	5,94

**LOTE 27**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 44,48  
Descrição: CELECOXIBE 200MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	LABORATORIO GLOBO / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	150,79
L C F BARROS DROGARIA	teuto / cx	44,48
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	44,48
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GERMED	51,16

**LOTE 28**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 18,06  
Descrição: CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG – CAIXA COM 14 CAPSULAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
L C F BARROS DROGARIA	Prati Donaduzzi / cx	18,06
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	CIMED INDUSTRIA S.A	18,06
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	PRATI DONADUZZI	6,05

**LOTE 29**

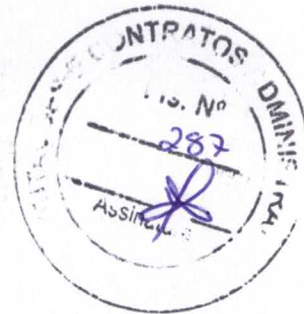
Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 46,30  
Descrição: CLENIL A DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML – SUSPENSÃO PARA NEBULIZAÇÃO, CAIXA COM 10 FLACONETES DE 2ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	CHIESI / CAIXA C 10 FLACONETES	192,76
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	CHIESI	46,30
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	CHIESI	87,30

**LOTE 30**

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 24,67  
Descrição: BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GEOLAB / CAIXA C 28 COMPRIMIDOS	70,40
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	24,67
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	24,67
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	SANDOZ	29,32



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

**LOTE 31**

Val. Ref.: 12,86

**Item: 1** Quant.: 30 Unidade: CAIXA  
Descrição: CLORTALIDONA 12,5MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA	12,86

**LOTE 32**

Val. Ref.: 17,71

**Item: 1** Quant.: 20 Unidade: CAIXA  
Descrição: CLORTALIDONA 25MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA	17,71

**LOTE 33**

Val. Ref.: 19,73

**Item: 1** Quant.: 25 Unidade: CAIXA  
Descrição: CODEX 30MG – PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA, CAIXA COM 12 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	19,73
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	19,73
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	UNIÃO QUIMICA	24,45
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GEOLAB / CAIXA C 12 COMPRIMIDOS	47,75

**LOTE 34**

Val. Ref.: 36,60

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: UND  
Descrição: CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 20MG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	36,60
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S/A	36,60

**LOTE 35**

Val. Ref.: 70,60

**Item: 1** Quant.: 12 Unidade: CAIXA  
Descrição: CONCOR HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	MERCK / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	99,50
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	70,60
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	MERCK	70,60
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EMS	58,09

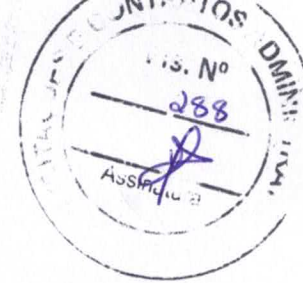
**LOTE 36**

Val. Ref.: 215,75

**Item: 1** Quant.: 12 Unidade: CAIXA  
Descrição: CONDRES COLÁGENO TIPO II NÃO HIDROLISADO 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS.

Autor	Marca/Modelo	Valor
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	215,75
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	215,75
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EMS	220,45





MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

**LOTE 37**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 88,33  
Descrição: COENZIMA COQ-10 100MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
L C F BARROS DROGARIA	união química / cx	88,33
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIONUTRI	88,33
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	CATARINENSE	96,80

**LOTE 38**

**Item: 1** Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 40,77  
Descrição: COR-SELECT LEVANLODIPINO 2,5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BIOLAB / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	148,56
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	GENOM	40,77
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BIOLAB	75,10

**LOTE 39**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 52,51  
Descrição: CORUS LOSARTANA POTÁSSICA 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	PRATI DONADUZZI / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	18,98
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	52,51
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	52,51
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ACHE	13,59

**LOTE 40**

**Item: 1** Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 27,46  
Descrição: CREVAGIN TINIDAZOL 30MG + NITRATO DE MICONAZOL 20MG, CREME VAGINAL COM 07 APLICADORES

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	27,46
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	49,66

**LOTE 41**

**Item: 1** Quant.: 15 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 96,44  
Descrição: DAFLON 1000MG – DIOSMINA + HESPERIDINA, CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	SERVIER / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	381,39
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	SERVIER	96,44

**LOTE 42**

**Item: 1** Quant.: 15 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 16,91  
Descrição: DALMADORM MONOCLORIDRATO DE FLURAZEPAM 30 MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS



MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BL INDUSTRIA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	70,01
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BAUSCH + LOMB	16,91
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	MEDQUIMICA	31,71

**LOTE 43**

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 44,66  
Descrição: SUCCINATO DESVENLAFAXINA 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GERMED / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	140,37
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	44,66
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	44,66
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	91,91

**LOTE 44**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 67,62  
Descrição: DEXILANT DEXLANSOPRAZOL 30MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	TAKEDA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	225,38
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	TAKEDA	67,62

**LOTE 45**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 88,77  
Descrição: DEXILANT DEXLANSOPRAZOL 60MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	TAKEDA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	225,38
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	TAKEDA	88,77

**LOTE 46**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 26,56  
Descrição: DIAMICRON MR GLICLAZIDA 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	SERVIER	26,56

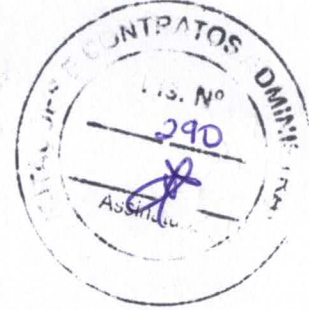
**LOTE 47**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 26,39  
Descrição: DIAMICRON MR GLICLAZIDA 30MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	SERVIER / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	99,94
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	SERVIER	26,39

**LOTE 48**

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 63,29  
Descrição: DIAMICRON MR GLICLAZIDA 60MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	SERVIER / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	227,13
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	SERVIER	63,29

**LOTE 49**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 10	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 31,21
Descrição: CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90MG – CAIXA COM 20 CAPSULAS			

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BOEHRINGER	31,21

**LOTE 50**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 40	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 53,28
Descrição: DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS			

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	NEO QUIMICA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	114,98
L C F BARROS DROGARIA	Biolab / cx	53,28
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	CIMED	53,28
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ACHE	63,02

**LOTE 51**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 10	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 17,79
Descrição: DIPIRONA MONOIDRATADA 1G – CAIXA COM 10 CAPSULAS			

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	NATULAB / CAIXA C 10 COMPRIMIDOS	35,63
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	NEO QUÍMICA	17,79
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	17,79

**LOTE 52**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 15	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 23,05
Descrição: DIUPRESS 25MG + 5MG – CLORTALIDONA + CLORIDRATO DE AMILORIDA, CAIXA COM 30 CAPSULAS			

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	SUPERA	43,69
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	SUPERA FARMA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	88,46
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	23,05

**LOTE 53**

<b>Item: 1</b>	Quant.: 12	Unidade: CAIXA	Val. Ref.: 15,92
Descrição: DOMPERIDONA 10MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS			

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	CIMED / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	30,68
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	15,92
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	15,92
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GERMED	8,57



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

**Item: 1** Quant.: 15 Unidade: CAIXA **LOTE 54** Val. Ref.: 89,81  
Descrição: DON 10MG – CLORIDRATO DE DONEPEZILA, CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EUROFARMA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	180,00
L C F BARROS DROGARIA	Eurofarma / cx	89,81
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	89,81
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	94,53

**LOTE 55**

**Item: 1** Quant.: 20 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 107,59  
Descrição: CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	NEO QUIMICA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	223,19
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	107,59
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	107,59
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	RANBAKY	66,56

**LOTE 56**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 112,94  
Descrição: DOSS COLECALCIFEROL 15.000UI – CAIXA COM 08 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BIOLAB / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	133,31
L C F BARROS DROGARIA	Biolab / cx	112,94
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA	112,94
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BIOLAB	60,98

**LOTE 57**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 378,73  
Descrição: DOSS COLECALCIFEROL 50.000UI – CAIXA COM 08 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BIOLAB / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	327,15
L C F BARROS DROGARIA	Biolab / cx	378,73
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA	378,73
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BIOLAB	148,17

**LOTE 58**

**Item: 1** Quant.: 15 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 18,95  
Descrição: DOZOITO SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BIOLAB / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	71,83
L C F BARROS DROGARIA	neo quimica / cx	18,95
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	NEO QUÍMICA	18,95
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BIOLAB	33,61

**LOTE 59**

Item: 1            Quant.: 15            Unidade: CAIXA            Val. Ref.: 37,71  
Descrição: DOZOITO SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BIOLAB / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	134,69
L C F BARROS DROGARIA	neo quimica / cx	37,71
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	NEO QUÍMICA	37,71
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BIOLAB	70,56

**LOTE 60**

Item: 1            Quant.: 10            Unidade: CAIXA            Val. Ref.: 43,66  
Descrição: DUPHASTON DIDROGESTERONA 10MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ABBOTT	43,66
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ABOTT	79,90
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	ABBOTT / CAIXA C 28 COMPRIMIDOS	163,55

**LOTE 61**

Item: 1            Quant.: 10            Unidade: CAIXA            Val. Ref.: 129,76  
Descrição: ENTRESTO 24MG + 26MG – SACUBITRIL VALSARTANA – CAIXA COM 28 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	NOVARTIS / CAIXA C 28 COMPRIMIDOS	436,93
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	NOVARTIS	129,76
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	NORVARTIS	195,20

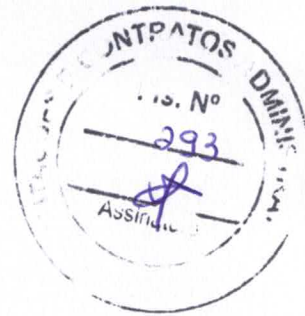
**LOTE 62**

Item: 1            Quant.: 10            Unidade: TUBO            Val. Ref.: 76,29  
Descrição: EPIDUO PEROXIDO DE BENZOILA 1MG/G + ADAPALENO 25MG/G – GEL TUBO DE 30G

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GALDERMKA / TUBO	263,07
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	GALDERMA	76,29
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GALDERNA	137,66

**LOTE 63**

Item: 1            Quant.: 10            Unidade: CAIXA            Val. Ref.: 33,61  
Descrição: ESALERG DESLORATADINA 5MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EUROFARMA / CAIXA C 10 COMPRIMIDOS	77,37
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	33,61
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOSFARMACÊUTICOS S.A	33,61
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ACHE	59,98

**LOTE 64**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: FRASCO Val. Ref.: 21,03  
Descrição: ESALERG DESLORATADINA 0,5MG/ML – XAROPE 60ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EMS / FRASCO	54,88
L C F BARROS DROGARIA	germed / cx	21,03
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOSFARMACÊUTICOS S.A	21,03
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ACHE	44,24

**LOTE 65**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 66,95  
Descrição: OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	TEUTO / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	97,13
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	66,95
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	NEO QUÍMICA	66,95
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EMS	29,79

**LOTE 66**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 164,52  
Descrição: ESOGASTRO IBP 7 DIAS + 28 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EMS / CAIXA C 28 COMPRIMIDOS	6.640,00
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ASPEN PHARMA	164,52

**LOTE 67**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: TUBO Val. Ref.: 24,21  
Descrição: ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL 50G

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	MEDLEY	24,21
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BIOLAB	48,67
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BIOLAB / TUBO	84,57

**LOTE 68**

Item: 1 Quant.: 15 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 122,62  
Descrição: FAMOX FAMOTIDINA 20MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
L C F BARROS DROGARIA	ache / cx	122,62
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOSFARMACÊUTICOS S.A	122,62
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ACHE	69,50

**LOTE 69**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: TUBO Val. Ref.: 23,26  
Descrição: FENTIZOL – NITRATO DE FENTICONAZOL 2G, CREME DERMATOLÓGICO, TUBO DE 20G.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	ACHE / TUBO	96,81
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOSFARMACÊUTICOS S.A	23,26
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ACHE	75,69

**LOTE 70**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 2,96  
Descrição: FLUCONAZOL 150MG – CAIXA COM 02 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	CIMED / CAIXA	25,12
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	CIMED	2,96
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	MEDQUIMICA	1,73

**LOTE 71**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: FRASCO Val. Ref.: 32,78  
Descrição: FLUIMUCIL ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE, FRASCO DE 120ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GERMED / FRASCO	64,86
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	32,78
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	32,78

**LOTE 72**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 18,69  
Descrição: FLUX SR INDAPAMIDA 1,5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EMS / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	51,56
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA	18,69
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BIOLAB	32,78

**LOTE 73**

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 82,18  
Descrição: FLUXENE CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS



MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EMS / CAIXA C 60 COMPRIMIDOS	53,59
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	SUPERA	154,11
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	SUPERA	82,18

**LOTE 74**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 37,34  
Descrição: FOXIS CELECOXIBE 200MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	ACHE / CAIXA C 10 COMPRIMIDOS	94,42
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ACHÉ LABORATÓRIOSFARMACÊUTICOS S.A	37,34
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	ACHE	42,76

**LOTE 75**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 66,81  
Descrição: GALVUS VILDAGLIPTINA 50MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	NOVARTIS	66,81
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	NORVARTIS	125,03
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	FQM / CAIXA C 28 COMPRIMIDOS	232,94

**LOTE 76**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 39,10  
Descrição: GAZIA PANTOPRAZOL 40MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	CIMED	39,10
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	MOMENTA / CAIXA C 28 COMPRIMIDOS	105,29
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	49,23

**LOTE 77**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: TUBO Val. Ref.: 25,71  
Descrição: GINNA NITRATO DE FENTICONAZOL 0,02G/G – CREME VAGINAL, TUBO 40G.

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EUROFARMA / TUBO	99,71
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	25,71
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	46,61
L C F BARROS DROGARIA	Eurofarma / cx	25,71

**LOTE 78**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 26,27  
Descrição: GLICLAZIDA 30MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS





MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	TORRENT / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	42,83
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	26,27
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	PHARLAB	26,27
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	PHARLAB	20,52

**LOTE 79**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 9,56  
Descrição: GLIFAGE XR CLORIDRATO DE METFORMINA 1G – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	MERCK / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	103,64
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	MERCK	9,56
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	MERIC	54,29

**LOTE 80**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 29,14  
Descrição: GLUCOVANCE METFORMINA 500MG + GLIBENCLAMIDA 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	MERCK	29,14
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	MERCK	98,33
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	MERCK / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	104,28

**LOTE 81**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 43,90  
Descrição: SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	43,90
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EMS / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	199,09
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	MEDLEY	102,08

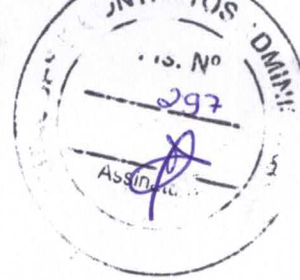
**LOTE 82**

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: FRASCO Val. Ref.: 68,86  
Descrição: COLÍRIO HYABAK 0,15% - 10ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GENOM / FRASCO	154,08
L C F BARROS DROGARIA	genom / cx	68,86
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	UNIÃO QUIMICA	93,38
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	UNIÃO QUIMICA	68,86

**LOTE 83**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 69,04  
Descrição: IMUNOGLUCAN DS – SUPLEMENTO ALIMENTAR, CAIXA COM 30 CAPSULAS



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	HEBRON / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	199,62
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	HEBRON	69,04
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	QUESALON	124,88

**LOTE 84**

**Item: 1** Quant.: 30 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 146,23  
Descrição: IMUSSUPREX AZATIOPRINA 50MG – CAIXA COM 50 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BRACE PHARMA	146,23
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GERMED	151,49

**LOTE 85**

**Item: 1** Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 306,84  
Descrição: INILOK PANTOPRAZOL MAGNÉSICO DI-HIDRATADO 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	APSEN	306,84
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	APSEN / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	135,68
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	APSEN	69,59

**LOTE 86**

**Item: 1** Quant.: 30 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 7,13  
Descrição: DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EMS / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	26,59
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	7,13
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EMS	12,99

**LOTE 87**

**Item: 1** Quant.: 30 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 28,81  
Descrição: ITRASPOR – ITRACONAZOL 100MG, CAIXA COM 04 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EMS / CAIXA C 04 COMPRIMIDOS	77,95
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	28,81
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EMS	36,81

**LOTE 88**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 255,97  
Descrição: JARDIANCE – EMPAGLIFLOZINA 25MG, CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	BOEHRINGER / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	713,00
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BOEHRINGER	255,97
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	BOEHRINGER	310,00



MUNICIPIO DE OLIVENCA  
OLIVENÇA-AL

**LOTE 89**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: FRASCO Val. Ref.: 27,17

Descrição: KÓIDE D – MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML, XAROPE 120ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	MOMENTA / FRASCO	112,91
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	24,79
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	CIMED	27,17

**LOTE 90**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 6,80

Descrição: KRONEL GEL GINECOLÓGICO – BSNAGA COM 60G + 10 APLICADORES

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	HEBRON / CAIXA	255,94
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	HEBRON	6,80
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	QUESALON	125,03

**LOTE 91**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: FRASCO Val. Ref.: 7,84

Descrição: LACTULOSE 667MG/ML – FRASCO 120ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	ABBOTT	7,84
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	NATIVITA	17,10
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	UNIÃO QUIMICA / FRASCO	45,98

**LOTE 92**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 91,63

Descrição: LANSOPRAZOL 30 MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	91,63
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GERMED	25,38
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	91,63

**LOTE 93**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 33,04

Descrição: LATANOPROSTA 50MCG/ML – SOLUÇÃO OFTÁLMICA 2,5ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EMS	158,65
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	GEOLAB / CAIXA	186,65
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	33,04

**LOTE 94**

**Item: 1** Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 142,18



**MUNICIPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL**

Descrição: LIMIAR PREGABALINA 150MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.	142,18
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	EUROFARMA	96,87
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EUROFARMA / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	191,64

**LOTE 95**

Item: 1 Quant.: 30 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 215,97

Descrição: LIPITOR ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	UPJOHN / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	764,80
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	UPJOHN	332,52
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	PFIZER	215,97

**LOTE 96**

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UND/ CAPSULA Val. Ref.: 0,95

Descrição: LISADOR – DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG, CAIXA COM 16 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	HYPERA	43,43
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	HYPERMARCAS / CAIXA C 16 COMPRIMIDOS	99,89
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	HYPERA	0,95

**LOTE 97**

Item: 1 Quant.: 25 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 242,90

Descrição: LIXIANA TOSILATO DE EDOXABANA 60MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	DAIICHI SANKYO	344,11
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	SANKYO / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	670,00
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	DAIICHI-SANKYO	242,90

**LOTE 98**

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 3,15

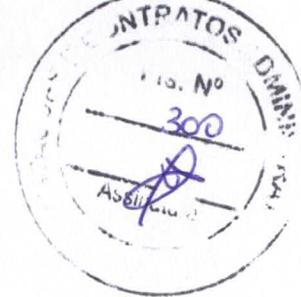
Descrição: MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 5ML

Autor	Marca/Modelo	Valor
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	TEUTO / CAIXA	17,39
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	DAIICHI-SANKYO	3,15

**LOTE 99**

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 15,68

Descrição: MAREVAN VARFARINA SÓDICA 5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS



MUNICÍPIO DE OLIVENÇA  
OLIVENÇA-AL

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	FARMOQUIMICA	33,27
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	FQM / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	71,16
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	FARMOQUÍMICA	15,68

**LOTE 100**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 49,40  
Descrição: MARESIS BABY 0,9% DESCONGESTIONANTE SPRAY NASAL 100ML.

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	FQM	49,40
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	FARMOQUIMICA	70,38
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	FQM / CAIXA	80,50

**LOTE 101**

**Item: 1** Quant.: 15 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 26,64  
Descrição: MAREVAN VARFARINA SÓDICA 7,5MG – CAIXA COM 30 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	FARMOQUIMICA	49,85
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	FQM / CAIXA C 30 COMPRIMIDOS	106,63
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	FARMOQUÍMICA	26,64

**LOTE 102**

**Item: 1** Quant.: 10 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 44,43  
Descrição: MELOXICAM 15MG – CAIXA COM 10 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	GERMED	8,01
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	TEUTO / CAIXA C 10 COMPRIMIDOS	24,84
L C F BARROS DROGARIA	.ems / cx	44,43
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	EMS SIGMA PHARMA LTDA	44,43

**LOTE 103**

**Item: 1** Quant.: 20 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 51,82  
Descrição: CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG – CAIXA COM 60 CAPSULAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
DROGARIA SHOPFARMA LTDA	BIOLAB FARMA GENERICOS LTDA	51,82
JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA -ME	EUROFARMA / CAIXA C 60 COMPRIMIDOS	209,02
L C F BARROS DROGARIA	teuto / cx	51,82
MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP	MEDLEY	95,99

**LOTE 104**

**Item: 1** Quant.: 25 Unidade: CAIXA Val. Ref.: 25,97  
Descrição: MENOPRIN ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625MG – CAIXA COM 28 CAPSULAS